



Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Jornalista Responsável
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

do Município
de Jundiaí

24 DE NOVEMBRO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2995

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.736-8/05, torna público que, por honra ao mérito, mereceram condecoração com a medalha “**Vasco Antonio Venchiarutti**”, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 11.877, de 28 de janeiro de 1991, os seguintes membros integrantes da Guarda Municipal que no ano de 2006 se destacaram no desempenho de suas funções: _____

ANO 2006 CONDECORADOS

Subinspetor **EDSON FRANCISCO GIMENEZ MARQUES**
Guarda **DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR**
Guarda **ROBERTO RIVELINO CAROBELI**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.288-2/06, _____

R E S O L V E prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 076, de 17 de março de 2006, com fundamento no parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.582-8/06, _____

R E S O L V E colocar à disposição da DIR XII - Direção Regional de Saúde “Dr. Leôncio de Souza Queiroz”, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, o servidor ANDRE LUIS DA SILVA, Agente de Fiscalização Urbana, Nível VII, integrante do quadro de pessoal estatutário do Município, sem prejuízo dos vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.601-1/06, _____

R E S O L V E autorizar aos Srs. **PAULINO RAMOS DA CRUZ** e **ROGÉRIO PATRICIO DOS SANTOS**, a título precário e gratuito, o uso da Praça “Governador Pedro de Toledo”, no dia 25 de novembro de 2006, e da Praça “Ruy Barbosa”, no dia 02 de dezembro de 2006, para realização de *Show de Viola*.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.090-0/04, _____

DECRETA:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º do Decreto nº 20.508, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”
(...)

§ 3º - *Em se tratando de procuração por instrumento particular será exigido o reconhecimento da firma do outorgante, exceto se o outorgado for advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB”.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº 5.835, de 19 de junho de 2002, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 556-5/98, _____

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 18.777, de 13 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - A admissão de alunos, na condição de estagiários, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, na forma da Lei Municipal nº 5.835, de 19 de junho de 2002, observará as disposições deste Regulamento.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORMACAO DE PROFESSORES EFETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITACAO 1.054 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E			
Peido	Rapiciao	Remanejamento	
		577.443	
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O PROJETO "MUSICA NAS ESCOLAS" A SER DESENVOLVIDO NAS U.E. REF. SOLICITACAO 1.055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E			
Peido	Rapiciao	Remanejamento	
		579.139	
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TELEFONIA CELULAR ATÉ DEZEMBRO 2006. REF. SOLICITACAO 1.056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E			
Peido	Rapiciao	Remanejamento	
		579.148	
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS DE TELEFONE PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL - CAPS, PARA OS MESES DE NOV. E DEZ.2006. CONFORME PEDIDO 2.450. REF. SOLICITACAO 1.047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

Peido	2.450	Rapiciao	Remanejamento		
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACOES ORCAMENTARIAS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MICRO-COMPUTADORES E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO NO EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO. REF. SOLICITACAO 1.067 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACOES ORCAMENTARIAS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MICRO-COMPUTADORES PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO. REF. SOLICITACAO 1.068 - GABINETE DO PREFEITO					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		
DECRETA:					
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 99.530,00, (NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTACÃO(ÕES):					
	02.01.04.322.0006.2006		COORDENACAO GERAL DA ADMINISTRACAO (G.F.)		
	4.4.90.00.00		INVESTIMENTOS - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	15.750,00
	03.01.04.322.0002.2301		COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA (S.M.C.C.)		
	4.4.90.00.00		INVESTIMENTOS - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	15.750,00
	13.01.12.361.0002.2088		COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.C.E.)		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	10.000,00
	13.01.12.365.0019.2087		MANUTENCAO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	12.450,00
	13.01.12.365.0019.2095		MANUT.CENTRO CAPACITACAO DO PESSOAL DO MAQUISTÉRIO		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	42.000,00
	14.01.10.302.0049.2202		PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA/MAC		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	3.000,00
					TOTAL...R\$ 99.530,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULACAO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACAO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

	02.01.04.212.0006.2416		MANUT.ASSESS ESPECIAL EM RELACOES INTERNACIONAIS		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	15.750,00
	03.01.08.244.0009.2234		MANUTENCAO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS ANTI-DRUGAS		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	15.750,00
	13.01.12.365.0019.1016		CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES		
	4.4.90.00.00		INVESTIMENTOS - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	65.050,00
	14.01.10.301.0048.1201		IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PSF E PACS		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
	0000		PRÓPRIA	R\$	3.000,00

					TOTAL...R\$ 99.530,00
ART. 7º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.					
ARY FOSSEN PREFEITO MUNICIPAL					
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS					
PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE JUNDIAI, AOS VINTI E TRÊS DIAS(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.					
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS					
DECRETO Nº 20.635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.					
ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º					
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM TRANSFERENCIA DE F O S O A L . REF. SOLICITACAO 1.062 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		30
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CADASTRO UNICO/BOLSA FAMILIA. REF. SOLICITACAO 1.063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRACAO S O C I A L.					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		579.161
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR SUPERAVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE MESAS EDUCACIONAIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITACAO 1.057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E E S P O R T E S					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		579.218
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA POR SUPERAVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICAO DE MESAS EDUCACIONAIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITACAO 1.058 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E E S P O R T E S					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		579.219
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, PARA USO NO AMBULATORIO DE VIOLENCIA A MULHER, CONFORME RECURSO DO PROJETO VIOLENCIASENTINELA, RELATIVO AO PLANO DE TRABALHO CONF. A PORTARIA Nº 1356/06, UTILIZANDO RECURSOS DO MS/SVS, RETIRENTE A BI Nº 579.005. REF. SOLICITACAO 1.059 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		579.005
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTACAO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM CONVÊNIO CEE - CONTRIBUICAO INTERVENCAO NO DOMÍNIO ECONÓMICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITACAO 947 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S					
Peido		Rapiciao	Remanejamento		
DECRETA:					
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.327.258,04, (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTI E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTACÃO(ÕES):					
	03.01.13.452.0023.2070		CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS		
	3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		

4306	CIE - CONTRIBUIÇÃO INTERFERÊNCIA NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R\$	143.108,15
13.01.12.361.0019.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
4108	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	796.817,00
13.01.12.361.0019.2108	FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. VALOR. MAGISTÉRIO		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5201	FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUND. VALOR. MAGISTÉRIO	R\$	367.073,00
14.01.18.304.0051.2105	VIGILÂNCIA EM SAÚDE/PSMS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FINEP/DEI CONTR. DOENÇAS	R\$	4.167,00
15.01.08.244.0009.2311	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE CONVÊNIO ASSISTENCIAIS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
6424	MES-PRO-RENSA FAMILIA CADASTRO (INCO PRO) SOCIAIS	R\$	1.580,00
20.01.04.122.0099.2277	MANUT. SERVIDORES CIDADÃOS A OUTROS NÍVEIS GOVERNO		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	14.492,89
	TOTAL...R\$		1.327.238,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0002.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.O.)		
1.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	14.492,89

Nº	II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, I 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 432064		
		R\$	1.311.385,25

Nº	III - RECURSO INDICADO NO ART. 43, I 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 432064		
		R\$	1.580,00

TOTAL...R\$ 1.327.238,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARDOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 6.756, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a Lei 4.629/95, para modificar disposição sobre a bolsa aprendizagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 4.629, de 15 de setembro de 1995, com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

Parágrafo único – O pagamento da bolsa-aprendizagem ficará sujeito a condições mínimas de frequência, nos termos do regulamento a que se refere o artigo 9º desta lei.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.757, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, para atendimento pedagógico de portadores de deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro de Reabilitação Jundiaí objetivando a continuidade e ampliação do atendimento pedagógico aos portadores de deficiência.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Centro de Reabilitação de Jundiaí, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 20.015-9/2006

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Reabilitação de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão do Tefé, 493, Anhangabaú, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente, Sr.....(qualificação e endereço) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº, de .. de de, firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pelas redes públicas de ensino e de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada.

Parágrafo único - As especificações quanto aos procedimentos, número de usuários e pagamento, consta do anexo próprio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.
- seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 44.831,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensais.

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

d) a CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

g) Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os

devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ao presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIII – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Convênio rescinde parcialmente o Convênio anterior, celebrado entre a PREFEITURA e a CONVENIADA, relativamente aos dispositivos que contemplam a prestação de serviços voltados ao atendimento pedagógico e obrigações decorrentes.

b) desvinculam-se a PREFEITURA e o CONVENIADO de qualquer obrigação decorrente dos dispositivos do Convênio de que trata a letra “a” desta cláusula;

c) as partes dão quitação de qualquer pendência existente e declaram que nada mais têm a reclamar em razão do Convênio ora rescindido, seja a que título for, presente futuro, judicial ou extrajudicial, inclusive por diferenças.

d) para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Centro de Reabilitação de Jundiá

ANEXO AO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIÁ

Planilha de Custos

Período: 12 meses

Área	Nº de Ativos	Valor unitário	Valor Total
Psicopedagogia	290	140,68	40.797,20
Total 1	290		40.797,20
Atendimentos Individuais			
Área	Nº Procedimentos	Valor unitário	Valor Total
Consulta Psicológica	240	2,55	612,00
Psicologia	84	2,55	214,20
Fonoaudiologia	44	2,55	112,20
Terapia Ocupacional	12	2,55	30,60
Serviço Social	290	2,55	739,50
Total 2	304	2,55	1.708,50
Atendimentos em Grupos			
Psicologia	244	5,59	1.363,96
Fonoaudiologia	120	5,59	670,80
Terapia Ocupacional	52	5,59	290,68
Total 3	220	5,59	2.325,44
Total Mensal			44.831,14

José Antonio Galego
Secretário Municipal de Educação e Esportes



CIJUN
CPR029

Prefeitura do Município de Jundiá
SMA - Secretaria Municipal de Administração
Publicação Trimestral de Registro de Preços
Processo Administrativo :9.804-1/2.006

Pag.: 1
Data : 22/11/2006
Hora: 17:18:14

Concorrência: 4 / 2.006

Objeto : FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	937	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	UN	a Entregar	85.000,0000	nul	J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.	08/07/2007

CIJUN
CPR029

Prefeitura do Município de Jundiá
SMA - Secretaria Municipal de Administração
Publicação Trimestral de Registro de Preços
Processo Administrativo :12.325-2/2.006

Pag.: 1
Data : 22/11/2006
Hora: 17:20:05

Concorrência: 5 / 2.006

Objeto : FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL - S.M.S -

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	40.655	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL	UN	a Entregar	250.000,0000	nul	NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA.	03/09/2007

CIJUN
CPR029Prefeitura do Município de Jundiá
SMA - Secretaria Municipal de AdministraçãoPag.: 1
Data: 22/11/2006Publicação Trimestral de Registro de Preços
Processo Administrativo :21.686-8/2.005

Hora: 16:46:12

Concorrência: 12 / 2.005

Objeto : FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	926	BANANA NANICA CLIMATIZADA, COM 20KG. CONTENDO 10 D	CX	a Entregar	13,1600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
2	927	TANGERINA PONCAM A, COM 8 A 10 DUZIAS, PESANDO 22K	CX	a Entregar	33,3000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
3	9.213	ALFACE LISA EXTRA, EM ENGRADADO COM 08 KG.	ENG	a Entregar	9,8800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
4	9.217	REPOLHO LISO EXTRA, ENGRADADO COM 25 KG.	ENG	a Entregar	8,4600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
5	9.220	VAGEM MACARRAO CURTA EXTRA AA,C/18KG.EMB.EM RED	CX	a Entregar	24,2700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
6	9.223	CHICORIA, EM DUZIA MACO COM 06 KG.	DZ	a Entregar	7,6100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
7	10.032	GOIABA VERMELHA, COM 12 FRUTOS, PESANDO 2 KG.	CX	a Entregar	4,9900	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
8	11.203	PERA ESTRANGEIRA WILLIAM S. COM 20 KG, C/ 100 A 120 F	CX	a Entregar	88,5300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
9	11.583	INHAME EXTRA A, CAIXA COM 22KG. REDE DE 1 A 2KG.	CX	a Entregar	24,9500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
10	11.584	ABOBORA PAULISTA, EM SACO DE 20KG. EMBAL. EM REDE D	SC	a Entregar	8,7700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
11	11.585	CATALONHA, EM DUZIA MACO COM 6 KG	DZ	a Entregar	7,2300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
12	11.626	PERA ESTRANGEIRA DANJOU.COM 20 KG, C/ 100 A 120 FRU	CX	a Entregar	78,2300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
13	11.831	ABACATE FORTUNA TIPO A, COM 22 KG, C/APROXIM. 36 UNI	CX	a Entregar	29,6800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
14	11.832	ABACAXI PEROLA TIPO A GRAUDO	CT	a Entregar	312,9300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
15	11.833	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA, CAIXA C/ 20KG.EM RED	CX	a Entregar	16,0300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
16	11.834	ACELGA EXTRA, COM 12 KG.	ENG	a Entregar	10,1000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
17	11.835	AGRIAO EXTRA, COM 12KG	ENG	a Entregar	12,9200	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
18	11.836	ALFACE CRESPA EXTRA, COM 06 KG.	ENG	a Entregar	7,9500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
19	11.838	ALMEIRAO EXTRA, EM DUZIA MACO COM 8 KG.	DZ	a Entregar	7,0500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
20	11.839	BANANA MACA, COM 18 KG, COM APROXIMADAMENTE 10 D	CX	a Entregar	37,9200	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
21	11.840	BATATA DOCE AMARELA EXTRA AA, CAIXA 22KG.REDE 1 A 2	CX	a Entregar	23,6100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
22	11.841	CAQUI RAMA FORTE TIPO A	KG	a Entregar	6,3600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
23	11.842	COUVE EXTRA, EM DUZIA MACO COM 6 KG.	DZ	a Entregar	9,0800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
24	11.843	COUVE-FLOR EXTRA, EM ENGRADADOS COM 8 KG.	ENG	a Entregar	18,3300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
25	11.845	ESCAROLA EXTRA, EM ENGRADADOS COM 8 KG.	ENG	a Entregar	9,5500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
26	11.847	LARANJA LIMA TIPO A, COM 25KG, COM CERCA DE 10 A 13 D	CX	a Entregar	34,4100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
27	11.848	LARANJA PERA TIPO A, COM 25KG, COM CERCA DE 10 A 13 D	CX	a Entregar	24,3400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
28	11.849	LIMAO TAITI A, COM 25KG, COM CERCA DE 21 A 27 DUZIAS.	CX	a Entregar	22,5500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
29	11.852	MELANCIA REDONDA/COMPRIDA GRAUDA	KG	a Entregar	0,9100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
30	11.853	MELAO AMARELO, 6/7 FRUTOS, COM 13 KG.	CX	a Entregar	15,3000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
31	11.855	PEPINO COMUM EXTRA AA, CAIXA COM 23KG. REDE DE 1 A 2	CX	a Entregar	8,2600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
32	11.856	PIMENTAO VERDE EXTRA AA, CAIXA COM 11KG, REDE DE 1 A	CX	a Entregar	18,0000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
33	11.857	PIMENTAO VERMELHO EXTRA AA, CAIXA COM 11KG. REDE 1	CX	a Entregar	23,5400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
34	11.858	RUCULA, EM DUZIA MACO COM 6 KG.	DZ	a Entregar	11,9000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
35	11.859	BROCOLI EXTRA, EM DUZIA MACO COM 15 KG.	DZ	a Entregar	15,1200	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
36	11.860	ESPINAFRE EXTRA, EM DUZIA MACO COM 6 KG.	DZ	a Entregar	12,9100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
37	11.861	MILHO VERDE EXTRA, EM SACO COM 20 KG.	SC	a Entregar	7,4800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
38	11.863	ABACAXI TIPO HAWAJ A, GRAUDO.	CT	a Entregar	205,7100	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
39	11.866	MARACUJA AZEDO TIPO A, COM 13 KG	CX	a Entregar	25,2500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
40	11.873	CHUCHU EXTRA AA, CAIXA COM 22KG, REDE 1 A 2 KG.	CX	a Entregar	12,0600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
41	11.874	CARA EXTRA A, CAIXA COM 22KG, REDE 1 A 2 KG.	CX	a Entregar	45,6400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
42	11.875	BETERRABA EXTRA AA, CAIXA COM 20KG, REDE DE 1 A 2KG	CX	a Entregar	13,2800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
43	11.876	BERINJELA EXTRA AA, CAIXA COM 12KG, REDE DE 1 A 2KG.	CX	a Entregar	11,5000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
44	11.877	MANDIOCA GRAUDA, CAIXA COM 23KG, REDE 1 A 2 KG.	CX	a Entregar	11,3300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
45	11.879	MORANGO COMUM, COM 1,6 KG, COM 4 CLUMBUCAS/2 CAMA	CX	a Entregar	7,7900	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
46	11.880	QUIABO LISO EXTRA AA, COM 17KG, EMBALADO EM REDES D	CX	a Entregar	32,3400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
47	11.940	PESSEGO OURO MEL, CALIBRE 4, COM 8 A 10 FRUTOS.	KG	a Entregar	25,4400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
48	11.942	GOIABA BRANCA, COM 12 FRUTOS, PESANDO 02 KG.	CX	a Entregar	3,7300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
49	12.782	CEBOLINHA EXTRA, EM DUZIA MACO COM 6 KG.	DZ	a Entregar	13,4700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
50	12.783	SALSA, MACO COM 2,5 KG.	MC	a Entregar	9,8000	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
51	13.029	ABOBORA JAPONESA, EMBALADO EM REDE DE 2 A 4KG.	KG	a Entregar	0,7300	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
52	13.030	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA AA, CAIXA COM 20 KG. REDE 1	CX	a Entregar	19,5700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
53	16.556	MOSTARDA, EM DUZIA MACO COM 6 KG.	DZ	a Entregar	10,7600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
54	19.945	RABANETE EXTRA, EM DUZIA MACO COM 10 KG.	DZ	a Entregar	14,0400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
55	41.831	ALHO TIPO 6, REDE DE 100 G A 01 KG.	KG	a Entregar	4,9600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
56	41.832	MACA NACIONAL GALA, TIPO 80 A 150 FRUTOS	KG	a Entregar	3,1400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
57	41.833	MACA NACIONAL FUJI, TIPO 80 A 150 FRUTOS	KG	a Entregar	3,1500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
58	41.834	MAMAO FORMOSA A.	KG	a Entregar	1,3700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
59	41.841	MAMAO HAVAI TIPO 18 FRUTOS	KG	a Entregar	1,1700	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
60	41.842	ACEROLA FRESCA, CAIXA COM 03 KG.	CX	a Entregar	8,4800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
61	41.843	UVA ITALIA TIPO EXTRA A.	KG	a Entregar	2,9500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
62	41.844	UVA NIAGARA TIPO EXTRA A.	KG	a Entregar	3,1500	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
63	41.845	KIWI NACIONAL, CAIXA COM 08 KG.	CX	a Entregar	46,3800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
64	41.847	MANGA HADEM TIPO 12 FRUTOS	KG	a Entregar	2,2800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
65	41.849	TANGERINA CRAVO A,COM 10 A 12 DZ, PESANDO 22 KG.	CX	a Entregar	61,4800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
66	41.850	PESSEGO MARLI, CALIBRE 4, COM 8 A 10 FRUTOS.	KG	a Entregar	33,5800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
67	41.851	PESSEGO DOURADO, CALIBRE 4, COM 8 A 10 FRUTOS.	KG	a Entregar	35,4800	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
68	41.852	ALHO ESTRANGEIRO ARGENTINO, TIPO 6.	KG	a Entregar	3,9200	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
69	41.853	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL.	KG	a Entregar	1,8400	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
70	41.854	CEBOLA DO ESTADO GRAUDA, EMBALADOS EM REDE DE 5	KG	a Entregar	0,8600	null	CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007

71	41.855	COCO VERDE.	CT	a Entregar	73,8100	null
72	41.856	CEBOLA SANTA CATARINA GRAUDA, EMBAL. EM REDE DE 5	KG	a Entregar	0,8800	null
73	41.857	CENOURA EXTRA AA, EMBALADAS EM REDE DE 01 A 02 KG.	KG	a Entregar	1,3100	null
74	41.859	MANDIOQUINHA EXTRA AAA, EMBALADAS EM REDE DE 01 A	KG	a Entregar	3,1900	null
75	41.861	TOMATE MADURO EXTRA AA, EMBALADOS EM REDE DE 01 A	KG	a Entregar	1,6800	null
76	41.862	TOMATE SALADA EXTRA AA, EMBALADOS EM REDE DE 01 A	KG	a Entregar	1,6600	null
77	9.196	OVOS BRANCOS EXTRA, C/23KG, EM CAIXAS C/30 DUZIAS.	CX	a Entregar	37,1800	null
78	32.419	OVOS VERMELHOS EXTRA, EM CAIXAS C/30 DUZIAS PESAN	CX	a Entregar	38,7800	null

CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007
CONFRUTY ALIMENTOS LTDA	23/02/2007

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 12404 com base no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A PROCESSO: n° 10.025-5/04. ASSINATURA: 06/11/06. VALOR GLOBAL: R\$ 27.360,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES "ATLAS SCHINDLER", PERTENCENTES AO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 11.04. ASSUNTO: Prorroga por 12(doze) meses o prazo de vigência.

RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 16195 com base no artigo 65, § 1° e artigo 57, § 1°, IV, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: M.A. RIGOLO JUNDIAÍ - ME PROCESSO: n° 21.991-2/05. ASSINATURA: 04/07/06. VALOR GLOBAL: R\$ 11.760,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ABRIGOS DE AÇO CONSTITUÍDOS DE COLUNA GALVANIZADA A FOGO, PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS URBANO, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE URBANO - SITU. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n° 39/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato, prorrogação da vigência e ratifica a dotação orçamentária.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO: n° 10.035-1/05. ASSINATURA: 22/11/06. VALOR MENSAL: R\$ 33.950,00. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 39/05. ASSUNTO: Prorroga por 01(um) mês a vigência do Contrato.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 511/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, pintura e instalação/fixação.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa TETI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº 024.265-6/06.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 514/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para esporte.
Desclassificamos a proposta da empresa PLUSSPORT COMERCIAL LTDA no tocante aos itens 18 e 19, por cotar material divergente do especificado.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas AO ESPORTE JUNDIAIENSE LTDA : itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 16, 18 e 22;
ACHEI MERCADORIA POR ATACADO LTDA: itens 04, 19, 20 e 23;
PLUSSPORT COMERCIAL LTDA: itens 06, 09, 10,13 e 21;
CRISTAL BELLO COMERCIAL LTDA EPP: item 11;
GUSTAOESPORTES LTDA: itens 12, 14, 15, 17 e 24;

Processo nº 024.361-3/06

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 524/06
Órgão Gestor: Gabinete do Prefeito.
Objeto: Aquisição de poltrona universitária executiva.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME

Processo nº 024.571-7/06

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RESCISÃO, que se faz ao Contrato N° 08003. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JOSE PAVAN E OUTRA PROCESSO: n° 10.018-2/03. ASSINATURA: 06/11/06. VALOR MENSAL: R\$ 900,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA DR. CAVALCANTI,708 -CENTRO- PARA FUNCIONAMENTO DO "ABRIGO NOSSA CASA" DO PROJETO CRIANÇA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCINDE O CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 18306. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA PROCESSO: n° 22.091-8/06. ASSINATURA: 21/11/06. VALOR GLOBAL: R\$ 144.564,64. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB ASSUMPTA SEGANTIN NEGRI, LOCALIZADA A ALAMEDA DOS YPÉS, N° 09, VILA ALVORADA. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n° 47/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias. Proponentes: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato N° 08301 CELEBRADO COM BASE NO ART.57, § 4° DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JUNDIMAGEM TOMOG.COMPUT.RAD.ULTR. S/C LTDA. PROCESSO: n° 10.562-3/01. ASSINATURA: 01/11/06. VALOR TOTAL: R\$ 35.998,56. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO- ART.25, "CAPUT" C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 18406. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA PROCESSO: n° 21.957-1/06. ASSINATURA: 23/11/06. VALOR GLOBAL: R\$ 128.140,32. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB DEPUTADO RANIERI MAZZILLI -VILA ESPERANÇA MODALIDADE: CONVITE-OBRAS n° 44/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. Proponentes: 06.

Extratos de Contrato e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato n° 174/01, celebrado com base no art. 57, § 4° da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: COLSAN SOC. BENEF. DE COLETA DE SANGUE PROCESSO: N° 19.557-4/01 ASSINATURA: 01/11/06. OBJETO: prestação de serviço de coleta de sangue, sorologia para produtos hemotrápicos e fornec. de hemoderivados, fund. legal da contr.art.25, "Caput", c/c 26 da Lei Federal 8666/93. VALOR MENSAL: R\$ 95.653,30 ASSUNTO: Prorroga por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 15505 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57,II,DA LEI FEDERAL N.8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. PROCESSO: n° 23.578-5/05. ASSINATURA: 23/11/06. VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO MODALIDADE: CONVITE n° 454/05. ASSUNTO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 092/05 com base no artigo 57,II, da Lei Federal n° 8666/93.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 539/06.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE.
Objeto: aquisição de caderno plenária – SMEE.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
- MORALES E SOUZA COMÉRCIO LTDA-EPP.
Processo nº 25.496-6/06.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 540/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de cabos condutores.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
AGI COMERCIAL LTDA – ME. – itens: 01, 02, 03 e 04;
RGM MANUT. ELETR. EM EQUIPS. INDS. LTDA.-ME – item: 05.
Processo nº 25.663-1/06.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 546/06
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Objeto: Up grade para micro computadores.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
URBNET INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA (sorteio)
Processo nº 25.796-9/06.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMHJL

C.M.H.J.L.
 Em 23 de novembro de 2006

Convite-Obras nº 37/06 – Prestação de serviços especializados em engenharia de transportes, para realização de pesquisas de transporte de origem e destino embarcada de transporte nos ônibus e Terminais do Sistema Integrado de Transporte Urbano – SITU.
 Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes, **RESOLVEMOS:**
 - **INABILITAR** a empresa **GETRAN-CONSULT.ASSES.ENGEN.TRANSPLTDA**, por deixar de anexar o Atestado que comprovasse sua capacidade técnica nos termos exigidos no item 3.2, aliado ao fato de não interpor recurso no prazo legal concedido;
 - **HABILITAR** a empresa **VETEC-ENGENHARIA LTDA**, por ter reunido ao exigido para a habilitação;
 - **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **VETEC – ENGENHARIA LTDA**;

- **ADJUDICAR** o objeto do **Convite-Obras nº 37/06** a favor da empresa **VETEC – ENGENHARIA LTDA**, por atender as exigências do Edital.

WALTER EDUARDO PIOVESANA
 Presidente da CMHJL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMHJL

C.M.H.J.L.
 Em 23 de novembro de 2006

Convite-Obras nº 50/06 – Execução de obra de ampliação da EMEB Prof. Luiz Rivelli – Vila Marlene - Processo nº 22.523-0/06

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVEMOS:**

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas na seguinte ordem:

1º - WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA;
 2º - SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
 3º - S.L.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
 4º - PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA;
 5º - L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto do Convite-Obras nº 50/06 a favor da empresa **WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA**, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital.

WALTER EDUARDO PIOVESANA
 Presidente da CMHJL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 261/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: serviços de portaria
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
 - **WCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.....R\$ 68.342,40.**

Processo nº 13.320-2/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº445/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para CPD - SEMIS.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- **CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 3.190,00.**
 - **J.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.....R\$ 4.900,00.**
 - **ESPAÇO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 1.549,00.**
 - **LOURDES PEREIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. EPP.....R\$ 370,00.**
 - **T.R COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME.....R\$ 4.686,00.**

Processo nº 020.298-1/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 490/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de material de informática.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
 -**CIL COMÉRCIO DE INFORM. LTDAR\$ 9.960,00**
 -**ESPACIAL SUPR. ESCRIT. INFORM. L R\$ 360,00**
 -**EMPIRE SOFT C. MT INF.SERV.LT-ME....R\$ 450,00**
 -**KOPELL INFORM. PAPELARIA LTDA... R\$ 1.786,94**
 -**PORT PAPELARIA ESCR. INF. LTDA..... R\$ 19.922,06**
 -**SUELY GREGO FRANCO – EPP..... R\$ 29.371,92**

Processo n.º 023.193-1/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 495/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de envelope para esterilização.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
 - **UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.....R\$ 44.350,00.**
 - **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA....R\$ 2.100,00.**

Processo nº 023.483-6/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 526/06
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquis. equipamentos de informática.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 322,50
ASPIL INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 5.405,00

Processo n.º 024.678-0/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 527/06.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: aquisição de bolsa drenável intestinal, disco de convexidade e outros – SMS.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
 - **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 848,00;**
 - **COLOPLAST DO BRASIL LTDA...R\$ 8.330,00.**

Processo n.º 24.679-8/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 528/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de material de limpeza

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- CASA ELIAS LTDA.....R\$ 11.319,96
- TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R\$ 1.321,04
- G.R. COMERCIAL LTDA-ME.....R\$ 4.050,93
- IMPAKTO PRODS. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.....R\$ 600,00
- RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 3.530,80
- LIMPA MAIS COM. PRODUTOS DE LIMPEZA-EPP.....R\$ 3.105,00
- PRIMAPLAS DO BRASIL IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA.....R\$ 17.283,84

Processo n.º 24.680-6/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 530/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de papel sulfite formatos A4, Ofício 9 e 2.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- KORAICHO MERCANTIL LTDA.....R\$ 7.900,00;
- XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.....R\$ 9.158,00.

Processo n.º 24.861-2/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 532/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Objeto: Aquisição de material de limpeza

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R\$ 1.898,10
- RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 23.861,08
- COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.....R\$ 18.138,19
- IRMÃOS BOA LTDA.....R\$ 8.850,00
- CHRISTIAN MAZZETTI UTENSÍLIOS-ME.....R\$ 1.554,00
- A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.....R\$ 5.832,00
- GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA.....R\$ 10.002,83

Processo n.º 24.859-6/06.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 534/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e

Esportes.

Objeto: Aquisição de brinquedo – balanço americano c/ 04 cadeiras.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

CAROLINE NUNES SANTOS EPP.....R\$ 7.200,00

Processo n.º 025.035-2/06

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º PE 2006 14 130, para aquisição de medicamentos (ácido fólico, isossorbida e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 22.886-1/06

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (itens 01 e 05).....R\$ 558,75

PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA (item 02)..... R\$ 540,00

NATURE’S PLUS FARMACÊUTICA LTDA (item 03).R\$ 2.500,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (item 04).....R\$ 18.100,00

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (item 06).....R\$ 11.553,60

Processo n.º 22.884-6/06

Assunto: Pregão Eletrônico n.º **PE 2006 14 132** – Aquisição de medicamentos (cetoconazol 2% creme, betametasona e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

SMA/ATL
Em 21 de novembro de 2.006

Sr. Secretário:

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação. Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

(SIMONE ZANOTELLO)
Chefe da Divisão de Assessoria
Técnica-Administrativa e de Licitações

SMA/GS
Em 21 de novembro de 2.006

Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º **PE 2006 14 132**, para aquisição de medicamentos (cetoconazol 2% em creme, betametasona e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com base na adjudicação publicada em 14/11/06, às empresas abaixo:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (itens 01, 03, 04 e 10).....R\$ 10.675,25;

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALA LTDA (item 2).....R\$ 2.276,40;**
- DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA (item 07).....R\$ 658,00;**
- GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA (item 05).....R\$ 25.068,00;**
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (item 09).....R\$ 498,60.**

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

Processo n.º 22.872-1/06

Assunto: Pregão Eletrônico n.º **PE 2006 14 134** – Aquisição de medicamentos (verapamil 80 mg, norfloxacin e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

SMA/ATL
Em 21 de novembro de 2.006

Sr. Secretário:

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação. Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

(SIMONE ZANOTELLO)
Chefe da Divisão de Assessoria
Técnica-Administrativa e de Licitações

SMA/GS
Em 21 de novembro de 2.006

Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º **PE 2006 14 134**, para aquisição de medicamentos (verapamil 80 mg, norfloxacin e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com base na adjudicação publicada em 14/11/06, às empresas abaixo:

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (item 01).R\$ 5.000,00**
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 02) R\$ 2.349,06**
- MED CENTER COMERCIAL LTDA (item 03)..... R\$ 8.028,00**
- GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (itens 04 e 05)..... R\$ 6.912,00**
- E.M.S. S/A (item 06)..... R\$ 3.990,00**
- DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. (item 07).....R\$ 9.312,00**
- MERCK S/A (item 08)..... R\$ 5.760,00**
- DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA (item 09)..... R\$ 390,00**

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 145/06 – aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 23.368-9/06:

- ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. – R\$ 28,50 caixa com 50 tiras.

Processo n.º 22.872-1/06

Assunto: Pregão Eletrônico n.º **PE 2006 14 134** – Aquisição de medicamentos (verapamil 80 mg, norfloxacin e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

SMA/ATL
Em 21 de novembro de 2.006

Sr. Secretário:

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.

Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

(SIMONE ZANOTELLO)

Chefe da Divisão de Assessoria
Técnica-Administrativa e de Licitações

SMA/GS
Em 21 de novembro de 2.006

Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº **PE 2006 14 134**, para aquisição de medicamentos (verapamil 80 mg, norfloxacin e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com base na adjudicação publicada em 14/11/06, às empresas abaixo:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (item 01).

R\$ 5.000,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (item 02) R\$ 2.349,06
MED CENTER COMERCIAL LTDA (item 03)..... R\$ 8.028,00
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (itens 04 e 05)..... R\$ 6.912,00

E.M.S. S/A (item 06)..... R\$ 3.990,00

DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. (item 07).....

R\$ 9.312,00

MERCK S/A (item 08)..... R\$ 5.760,00

DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA (item 09)..... R\$ 390,00

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)

Secretário Municipal de Administração

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 200614135 – Aquisição de ampicilina 500 mg, propranolol e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 22.870-5/06

Face ao que consta dos autos **RESOLVO:**

I – INABILITAR a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no tocante ao item 06 por não apresentar a documentação exigida no edital no prazo concedido.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens: 01, 02, 04 e 05;

- B.H. FARMA COMÉRCIO LTDA: item 03;

- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 06

ÉTORE MARTINS GERIOLI

Pregoeiro

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2006 14 154, de 20 de novembro de 2.006 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de Livro Maryland III e VI – 3ª e 4ª séries, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 07 de dezembro de 2.006, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÔNICA BELLINI)

Pregoeira

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 08/06 – Execução de obra de reforma e restauração no Complexo Educacional e Cultural Argos (nos prédios voltados para a Av. Dr. Cavalcanti, Rua Monteiro Lobato e Rua José do Patrocínio). Processo Administrativo nº 21.930-8/06.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise dos seus órgãos competentes e diligência realizada com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

DECLASSIFICAR a proposta apresentada pela

empresa PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA., por indicar no cronograma físico-financeiro data-base igual a julho/06, desatendendo o item 4.4.1. do edital;

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

- 1) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 2) ANJOH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 3) FAZER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.;
- 4) JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 21 de novembro de 2006.

WALTER EDUARDO PIOVESANA
RAQUEL PEREZ OLIVA SERA
SOLANGE MARIA FOLGOSI SILVA
LAÉRCIO BARADEL
HERMES SINVAL PEDROSO
VALDEREZ RIVELLI DELGADO
JANAÍNA PRISCILA RODRIGUES FIRMINO

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 296/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de caçambas basculantes
Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº 14.502-4/06

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite n.º 497/06

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Montagem e desmontagem da estrutura do **Circulando Escola.**

“Face ao que consta dos autos, revogamos a presente licitação.”

Processo n.º 023.649-2/06

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico Nº 2006 14 149 – Aquisição de veículo Volkswagen modelo Saveiro, conforme Decreto de Padronização nº 16.188/97, destinado à Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com o formulário “Proposta de Preços”.

Face ao que consta dos autos, depois da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e constatadas a ausência de propostas:

REVOGAMOS a presente licitação.

Processo nº 24.466-0/06.

LAÍS AMADI JÚNIOR.
Pregoeiro.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 025.760-5/2006

I - Objeto: Aquisição de material necessário para treinamento e uso dos guardas municipais.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor: R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

IV - Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

V - Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos

VI - Justificativa: Aquisição de material (munição calibre 38 SPL Treina chog e 380 Auto Treina Chog e cartucho calibre 38 e 380) necessário para treinamento e uso dos guardas municipais, conforme artigo 42, do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que autoriza o porte de arma em serviço pela Guarda Municipal

A escolha da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, deve-se ao fato da mesma ser fabricante exclusiva dos produtos que serão adquiridos, conforme comprovam os documentos constantes dos autos.

(JOVAIR RODRIGUES DA SILVA)
Comandante da Guarda Municipal

G.P. em 21 de novembro de 2006

Ratifico a escolha, face justificativa constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 026.541-8/2006

I - Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para prestação de serviços de assessoria técnica visando a execução de Projeto de Plano de Lotação, destinado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais)

IV - Prazo de Vigência: 03 (três) meses

V - Justificativa: A presente contratação para prestação de serviços de assessoria técnica visa a elaboração de estudo para o estabelecimento da adequada lotação dos servidores da Prefeitura, obtendo-se parâmetros para ações ligadas a recrutamento, promoção e remanejamento de pessoal,

considerando o aumento crescente das requisições de funcionários e a necessidade de bem gerir o orçamento destinado a pessoal.

A escolha do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM se deu por tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas municipais e urbanos, no quadro de desenvolvimento regional e nacional, bem como aperfeiçoamento de pessoal no campo da Administração municipal, serviços públicos e atividades correlatas, objetivando auxiliá-las na busca da eficiência

Quanto ao valor, está de acordo com os serviços que serão prestados e compatível com os preços praticados no mercado.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

G.P. em 23 de novembro de 2006.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMRH constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 025.344-8/2006

I - Objeto: Contratação da LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, para prestação de serviços artísticos, consistentes em 10 (dez) apresentações das Escolas de Samba filiadas à entidade, durante a realização do Projeto "Carnaval Show", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

IV - Justificativa: A presente contratação, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, dará continuidade ao Projeto "Carnaval Show", que tem como objetivo a integração de aspectos de raízes da nossa cultura, visando a preservação das nossas tradições.

A escolha da Liga Jundiaense das Escolas de Samba, se deve ao fato de ser a única entidade no Município que congrega os sambistas vinculados às Escolas de Samba, sendo que estas possuem reconhecimento de toda comunidade jundiaense, preenchendo todos os requisitos necessários para a realização do referido Projeto.

Quanto ao valor a ser pago, está de acordo com os serviços que serão prestados.

(IVO PETRONI)
Secretário Municipal de Cultura

G.P. em 21 de novembro de 2006.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMC constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida a servidora CHRYSEILA FERNANDA DE FARIA PESSOTTO, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 27 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

exonerando, a pedido, o servidor DIOGO FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS, do cargo de Procurador Jurídico I, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1343, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

nomeando a Sra. RAQUEL DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 138/22, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1344, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

nomeando a Sra. CÁTIA DE ASSIS FERREIRA TONHON, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 156/47, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 304, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.316-4/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
28º. Lugar	FRANCINE LUCENTE VICENSIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDITAL N.º 305, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	CLAUDIA H. FUSO CAMARGO

FAZ SABER FINALMENTE, que os candidatos **BRUNO PAIVA GARCIA** e **ANA CAROLINA RUIZ**, classificados em 04º e 05º lugares, respectivamente, deixaram de ser convocados por terem formalizado suas desistências através dos processos administrativos nº 21.222-3/2006 e 24.808-3/2006, respectivamente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.



Edital SMC nº 10/2.006, de 20 de novembro de 2.006

IVO PETRONI, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para a **1ª FEIRA DO LIVRO DE ESCRITORES JUNDIAIENSES**, sob coordenação da **ACADEMIA FEMININA DE LETRAS E ARTES DE JUNDIAÍ**, a partir do dia 27 de novembro a 01 de dezembro de 2006, na **CASA DA CULTURA**, à Rua Barão de Jundiá, nº 868, centro, telefone

4521-6922, neste município, no horário das 8,00 às 18,00 horas.

REGULAMENTO

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Cultura e sob coordenação da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá, realizará no período de 03/12/2.006 a 22/12/2.006, no saguão do Centro das Artes, localizado na Rua Barão de Jundiá, nº 1.093, das 9,00 às 22,00 horas, a **1ª FEIRA DO LIVRO DE ESCRITORES JUNDIAIENSES**.

D) DOS OBJETIVOS

- Divulgar as obras dos escritores jundiaienses para o conhecimento e apreciação da população.
- Aproximar os municípios dos autores da cidade, dando-lhes oportunidade para diálogos e intercâmbios culturais.
- Com base no projeto literário da Prefeitura Municipal de Jundiá que visa tornar Jundiá a cidade brasileira que mais lê, os livros poderão ser adquiridos a preços módicos.
- Incentivar a aquisição de livros, sugerir que sejam dados em datas significativas, inclusive, como presente de natal.

II) DAS PARTICIPAÇÕES

- Poderão participar somente os escritores jundiaienses natos e escritores residentes na cidade de Jundiá, há mais de 01 (um) ano, comprovando-se.
- As editoras poderão participar com livros de autores desta cidade, juntamente com os mesmos, se for do interesse de ambos.
- O escritor ou a editora será responsável pela exposição e comercialização dos seus livros, inclusive, pela guarda.
- Havendo necessidade, a Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá fará escala de dia e hora para os autores exporem e comercializarem seus livros.

III) DA ORGANIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

- A organização do evento, bem como sua divulgação, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.
- Os nomes dos participantes serão divulgados através de jornais, rádios e emissoras de televisão.
- Participação de dois servidores municipais para apoiar a realização do evento.
- Realização de atividades culturais na abertura, nos finais de semana e no encerramento do evento.

IV) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

IVO PETRONI
Secretário Municipal de Cultura



EDITAL Nº 22/2006

A **COMISSÃO ESPECIAL**, encarregada da eleição do **COMUS**, após reunião no dia 23/11/06, para avaliação dos recursos apresentados pelos candidatos, resolve:

I- Recursos Deferidos:

Sebastião Manoel dos Santos
Paulo Ataíde dos Santos
Agostinho Geraldo Rocha Moretti
Rubens Jorge De Pietro
Lúcia Maria Siniscalchi Faria

II- Conforme Edital nº 19/2006 publicado na Imprensa Oficial de 17/10/06, a plenária de eleição será no dia 28 de novembro de 2006, às 19:00 horas, na Casa de Saúde “Dr. Domingos Anastásio”.

COMISSÃO ESPECIAL

Célia Regina Moura Silva

Hugo Correa

Jair Israel da Silva

Agostinho Moretti

Marcos Silveira de Faria

COMUS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 03, de 13 de novembro de 2006.

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, nas reuniões a seguir relacionadas, deliberou:

- Reunião 20/06/06:
 - Votado e aprovado o Relatório de Gestão do ano de 2005, sem a prestação das contas.
- Reunião 27/06/06:
 - Votada e aprovada a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 4º trimestre de 2005 (anual).
- Reunião 05/07/06:
 - Votado e aprovado o convênio da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde com a Casa de Saúde “Dr. Domingos Anastásio”.
 - Votado e aprovado o nome dos conselheiros Célia Regina Moura Silva – titular e Hugo Correa – suplente, como representantes do COMUS junto a Comissão Abrinq – Prefeito Amigo da Criança.
 - Votada e aprovada a realização das reuniões do COMUS no auditório do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
 - Aprovado encaminhamento de solicitação do COMUS à Câmara Municipal de voto de pesar pelo falecimento do conselheiro René Luiz Picolo.

João Fernando Chaves Rodrigues
Presidente do COMUS



EDITAL Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES,
Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1819-7/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
30/10/04	34032	Ana Beatriz Lopes Rozendo	D - 102

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
 Superintendente

EDITAL Nº 47, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.819-7/2006.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/10/03	32918	Guionar Aparecida Pereira	D - 175
01/10/03	32920	Benedito Bento	D - 176
02/10/03	32922	Odilo Cido Porfírio	D - 177
03/10/03	32924	Isabel Moraes dos Santos	D - 179
04/10/03	32931	Maria José Gregório de Oliveira	D - 166
04/10/03	32934	Wladimir de Oliveira	D - 180
06/10/03	32939	Jurandir Gomes	D - 182
08/10/03	32941	Anna Pires da Conceição Teodom	D - 183
10/10/03	32945	Maria Lúcia Costa	D - 184
12/10/03	32954	Pedro Maria de Carvalho	D - 185
13/10/03	32955	Júlio Passos	D - 186
14/10/03	32956	Alípio Alves de Oliveira	D - 187
14/10/03	32960	Maria Leopoldina de Mendonça	D - 188
16/10/03	32963	Desconhecido	D - 189
16/10/03	32966	Cilene de Almeida da Costa	D - 190
17/10/03	32969	Dovina Ribeiro	D - 191
18/10/03	32972	Maria Eck Balojoy	D - 192
20/10/03	32975	Desconhecido Rodovia Tancredo Neves	D - 194
19/10/03	32976	Hélio de Oliveira	D - 195
21/10/03	32981	Maria Rosa da Silva	D - 196
22/10/03	32982	José Elias dos Reis	D - 197
23/10/03	32984	Desconhecido Via Anhangüera	D - 198
24/10/03	32985	Daniel Paulo Leal	E - 432
24/10/03	32986	Maria Aparecida Gonçalves Ferreira	D - 199
24/10/03	32987	Maria do Carmo de Jesus	D - 200
26/10/03	32991	Aparecido Donizete de Souza	D - 202
27/10/03	32989	Desconhecido Rodovia Anhangüera Km 67	D - 201
27/10/03	32992	Luiz Camilo Nunes	D - 203
29/10/03	33001	Juraci Paulista dos Santos	D - 204

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
EDUARDO SANTOS PALHARES
 Superintendente

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 030/2006
De 23 de novembro de 2006

PROF. Dr. Fernando Balbino, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo nº 4053/06....

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela portaria nº 029/06, de 26 de outubro de 2006. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Fernando Balbino
 Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e seis.

Augusta Cristina Félix Jacob
 -secretária-

FACULDADE DE MEDICINA

ATO NORMATIVO FMJ- 004/2006, 21/11/2006

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 6.617 de 16 de dezembro de 2005.

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO um Crédito Adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	VALOR
Fonte Recurso: 7101 - FONTE VINCULADA A FMJ	
51.01.12.364.0045.7.514 - AQ. LIC. PERÍODO P/ READ. BIB. CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	
4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	VALOR
Fonte Recurso: 7101 - FONTE VINCULADA A FMJ	
51.01.12.364.0045.7.513 - READEQUAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO	
4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
 Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).-

Carlos de Oliveira Cesar
 Secretário Executivo

GUARDA MUNICIPAL

“Relação dos Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2006, 11ª turma, em atendimento ao Decreto Federal 5.123 de 01/07/2004.

Carga Horária: 80 H/A

Período: 23/10/06 a 03/11/2006

12961080	HELSON SILVA CAMPOS
12968090	ENÉIAS DOS SANTOS CABRAL
11161000	OSMÁRIO JORGE DE ARAÚJO NEVES
16007020	BAUDRY LEMOS BELINO
16010080	EDINILSON ANTONIO
13916070	CELSO APARECIDO PRETTI
10044090	MARIO FERREIRA DA SILVA
13050000	ALZIRA MARQUES PEDRO GOMES
11240050	FERNANDO JUSTINO
13153070	ELÍSIO DE ANDRADE
13951060	ALESSANDRO CARBONERI
10050060	ROBERTO GONÇALVES
10966050	SEBASTIÃO LAMBERT FILHO
13964040	JOVIANO FERREIRA GOMES
13190000	JOÃO ROBERTO GUILHERME

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA

Cel Res PM Comandante”

“Relação dos Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que concluíram com êxito o Estágio de Qualificação Profissional / 2006, 12ª turma, em atendimento ao Decreto Federal 5.123 de 01/07/2004.

Carga Horária: 80 H/A

Período: 06/11/06 a 17/11/2006

13184030	VALMIRO OLIVEIRA MOTTA FILHO
13933080	RENATO CLEMENTE DE SOUSA
11538030	WILSON RIBEIRO GOMES
13192050	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
13174070	JOSÉ RICARDO PÍCOLI
16006050	LUIZ ANTONIO DE PAULA
12971040	MARCELO MARQUES DA SILVA
11276080	CLAUDEMIR CARVALHO
12956080	MARCOS ROBERTO DA SILVA
12942020	JOSÉ DA SILVA
11306090	MARCONDES FERREIRA
13965010	SÉRGIO APARECIDO RODRIGUES
13938040	DIÓGENES TORQUETO SALAS JUNIOR
16011050	ADILSON VIEIRA DA COSTA
13966090	OSVALDO DA SILVA

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA

Cel Res PM Comandante”



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE OUTUBRO DE 2006

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	23.594,11		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	61.040,85	84.634,96	1116 - Cultura		163.476,92
			1127 - Desporto e Lazer		
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		13.869,00	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		27.843,28
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		5.499,79	3411 - Credores Diversos		7.332,99
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	2.111,58		5110 Caixa	5.075,81	
4120 Caixa Econ.Federal	111.564,51	113.676,09	5120 Caixa Econ. Federal	133.950,84	139.026,65
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		337.679,84	TOTAL GERAL		337.679,84

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

IVO PETRONI
Superintendente

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí



INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRAVIÚ
CNPJ: 45.396.181/0001-55.

“ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA”.

Estamos convocando todos os associados da “ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRAVIÚ”, com convênio médico com a Unimed Jundiaí a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 01 de Dezembro de 2.006, na sede social, localizada na Rua Luiz Carbonari, n.º 100, Bairro do Traviú – Jundiaí –SP, para votação sobre o futuro do convênio médico.

- ✓ As 19:30h Em primeira convocação.
- ✓ As 20:00h Em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Jundiaí, 21 de Novembro de 2.006.

Sr. Laércio José Pompermayer
 Presidente

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 15/06 - RETIFICAÇÃO

O DOUTOR JEFFERSON BARBIN TORELLI, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude, Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária desta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, pelo presente edital, a todos quantos virem e conhecimento tiverem, procederá à Correição Periódica referente ao exercício de 2006 no âmbito da Corregedoria Permanente, conforme programação que segue, **quando receberá queixas e reclamações das pessoas em geral, quer em relação aos serviços, quer em relação ao procedimento dos funcionários sujeitos à correição, ficando, portanto, retificado o Edital nº 05/06, anteriormente publicado, especificamente com relação às datas das correições nas Delegacias abaixo relacionadas, permanecendo inalteradas as demais datas.**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/12/2006	13:00 horas	Cadeia Pública de Jundiaí
13/12/2006	15:00 horas	Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Itupeva

Como Escrivão “AD HOC” servirá a **Sra. VERA ELISA ZORZETTE CAPELLI**, Diretora de Serviço do 1º Ofício Criminal de Jundiaí.

E a fim de que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei, encaminhando-se cópia à E. Corregedoria Geral da Justiça.

Jundiaí, 23 de novembro de 2006.

JEFFERSON BARBIN TORELLI
 Juiz de Direito

DR. FÁBIO LUÍS FUJITA, médico, CI.RG.23.122.581-7 e CPF 151644998-35, DR. MARCO ANTONIO VOLPE, médico, CI.RG. 15.205.993-3 e CPF 071.709.238-07, DR. ANDRÉ AFONSO NIMTZ RODRIGUES, médico, CI.RG 19.946.613-0 e CPF 150.378.578-56 e Dra. ELOIZA FIRAKAWA TAMASHIRO, médica, CI.RG.7.632.645 e CPF 839.558.368-00, únicos sócios cotistas da sociedade simples limitada SMI - SERVIÇOS EM MEDICINA INTENSIVA SS LTDA, com sede na Rua Fiore Della Nina, No. 168, Apto. 114-B, Vila Cunha, CEP 13201-180, Jundiaí-SP, com contrato social registrado na matrícula 57565 do 1º. RCPJ de Jundiaí-SP; resolvem de comum acordo pela dissolução da sociedade, que não desenvolve atividades desde 31/08/2006. O capital social de R\$ 3.600,00 é reembolsado aos sócios na importância de R\$ 900,00 cada um, pelo que dão plena quitação. A sociedade não deixa ativo e passivo. Os livros e documentos ficam em poder do sócio Dr. Fábio Luís Fujita, que os deve guardar o tempo necessário a fiscalização. Jundiaí, 11 de setembro de 2006.

Extravio

A empresa J MARIA ROCHA ME, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 67.390.609/0001-95 e IE 407.157.390.116, com sede a Rua Alice Pelegrini nº 75, CEP 13205-250, Jd Santa Gertrudes, na cidade de Jundiaí/SP, declara o extravio do talonário de NFs Modelo D-1 com numeração de 000.001 a 001.000 totalmente utilizado, e o Talão ME com numeração de 001 a 050 totalmente utilizado.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa, **MORBIDELLI ASSISTENCIA TECNICA S/C LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.221.462/0001-00 com INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 2.043, estabelecida à Rua XV de Novembro nº 38, centro, no Município de Jarinu-SP, **DECLARA** ter extraviado os seguinte documento: talão de Prestação de Serviço, série A, nº 001451 a 001500 em branco.

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 540, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Institui o Regulamento de progressão e promoção dos funcionários do Q.P.L.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento de progressão e promoção para os funcionários do Quadro de Pessoal do Legislativo – Q.P.L., previsto na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e na Lei nº 6.712, de 14 de julho de 2006.

Art. 2º. A supervisão e a coordenação dos processos de progressão e promoção são de responsabilidade da Diretoria Administrativa.

Art. 3º. O acompanhamento dos processos de promoção, progressão, avaliação de desempenho, julgamento de recursos contra a avaliação de desempenho, recebimento e análise de recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor competem à Comissão Técnica de Recursos Humanos. Ato próprio regulamentará os trabalhos desta Comissão.

Art. 4º. A progressão consiste na passagem do funcionário de um grau para o outro seguinte mediante a avaliação de desempenho.

Art. 5º. A promoção consiste na passagem do funcionário, a partir do grau F do nível em que se encontra, para o grau A do nível imediatamente superior, dentro da carreira, mediante a combinação de avaliação de desempenho e participação em curso de capacitação.

Art. 6º. Não podem concorrer à progressão e à promoção o funcionário:

- a) com interstício interrompido;
- b) em estágio probatório;
- c) afastado do exercício normal do cargo;
- d) que obtiver média final de avaliação de desempenho menor que 7 (sete).

Art. 7º. São causas de interrupção do interstício:
 I – licença não remunerada, de qualquer natureza;
 II – licença para tratamento de saúde ou afastamento correlato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

- III - exercício de mandato eletivo com afastamento do cargo;
- IV - pena disciplinar ou preventiva, por mais de 30 (trinta) dias;
- VI - prisão administrativa proveniente de decisão judicial.

Art. 8º. O processo de avaliação de desempenho ocorrerá anualmente, considerando-se o período de dezembro a novembro, nos termos do Anexo I “Formulário de Avaliação de Desempenho Geral” deste Ato, observando os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – disciplina;
- IV – iniciativa;
- V – eficiência;
- VI – responsabilidade.

Art. 9º. O Agente de Transporte e Segurança será, também, avaliado, pelos seguintes fatores, de acordo com o Anexo II “Formulário de Avaliação de Desempenho Específico”:

- I – conservação;
- II – cuidado;
- III – manutenção;
- IV – limpeza.

Art. 10. Consideram-se, para os fins do artigo 8º deste Ato:
 I – **assiduidade**: frequência do comparecimento ao trabalho;
 II – **pontualidade**: cumprimento do horário de trabalho estabelecido, registrando entradas e saídas.

- III – **disciplina**: habilidade para relacionar-se com os colegas, com os superiores hierárquicos e para tratar com urbanidade as pessoas;
- IV – **iniciativa**: capacidade para resolver situações novas que não se enquadram na rotina, para realizar atendimento com presteza, agilidade e criatividade materialmente demonstradas;
- V – **eficiência**: cuidado no desenvolvimento das atividades;
- VI – **responsabilidade**: comprometimento com o trabalho acerca dos seus atos.

Art. 11. Consideram-se, para os fins do artigo 9º deste Ato:
 I – **conservação**: nível de conservação geral do veículo que o funcionário conduz;
 II – **cuidados**: ponderação sobre o envolvimento do funcionário em acidentes de trânsito e recebimento de multas de trânsito;
 III – **manutenção**: avaliação sobre a manutenção básica do veículo (calibragem de estepe e pneus e troca de óleo e filtro de óleo);
 IV – **limpeza**: condição de limpeza interna e externa dos veículos.

Art. 12. Para aferição das médias de resultado das avaliações de desempenho do “Formulário de Avaliação de Desempenho Geral” (Anexo I) serão utilizados os seguintes critérios:

I - os pesos dos critérios de avaliação são os seguintes:

- Assiduidade, peso 3;
- Pontualidade, peso 3;
- Disciplina, peso 0,5, subitem 1;
- Disciplina, peso 0,5, subitem 2;
- Iniciativa, peso 1,
- Eficiência, peso 1;
- Responsabilidade, peso 1.

II – o avaliador escolherá uma letra relativa ao conceito e as notas atribuídas serão, respectivamente:

- ao conceito “A”: 0;
- ao conceito “B”: nota 5;
- ao conceito “C”: nota 7,5;
- ao conceito “D”: nota 10.

III – A avaliação do critério Assiduidade e Pontualidade será realizada pela Administração de Recursos Humanos e dar-se-á através da análise mensal do “Espelho de Cartão de Ponto” ou da “Folha de Frequência”, atribuindo-se as seguintes notas:

a) assiduidade semestral:

- acima de 5 faltas justificadas e/ou 1 ou mais faltas injustificadas, nota 0;
- até 5 faltas justificadas, nota 5;
- até 3 (três) faltas justificadas, nota 7,5;
- nenhuma falta, nota 10.

b) pontualidade mensal:

- mais de 5 atrasos justificados ou 5 saídas justificadas e/ou 1 ou mais atrasos ou saídas injustificadas, nota 0;
- até 5 atrasos justificados ou 5 saídas justificadas, nota 5;
- até 3 atrasos justificados ou 3 saídas justificadas, nota 7,5;
- Nenhum atraso ou nenhuma saída, nota 10.

§ 1º - Para aplicação do conceito final do critério Assiduidade utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\text{Pontuação semestral}}{2}$$

§ 2º - Para aplicação do conceito final do critério Pontualidade utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\text{Pontuação mensal}}{12}$$

§ 3º - Considerar-se-á falta justificada àquela comprovada mediante atestado ou declaração aceita pela Diretoria Administrativa. Não serão consideradas faltas as hipóteses previstas no artigo 56 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

§ 4º - Considerar-se-á saída e atraso **justificado** àquele comprovado mediante atestado ou declaração, aceita pela Diretoria Administrativa. Também será considerado saída e atraso **justificado** àquele compensado mediante autorização da Diretoria Administrativa.

§ 5º - Considerar-se-á saída e atraso injustificado àquele que resultarem em desconto de hora na folha de pagamento.

§ 6º - Haverá tolerância de 5 minutos no atraso de entrada (de início de jornada ou de almoço). No caso de desconto de atraso na folha de pagamento será considerado o total de minutos ou horas de atraso.

Art. 13. Para aferição da média de resultado da avaliação de desempenho do “Formulário de Avaliação de Desempenho Específico” (Anexo II) observar-se-á:

I- pesos dos critérios de avaliação:

- Conservação, peso 2;
- Cuidados, peso 2, subitem 1;
- Cuidados, peso 1, subitem 2;
- Cuidados, peso 1, subitem 1;
- Manutenção, peso 2;

f) Limpeza, peso 1, subitem 1;

g) Limpeza, peso 1, subitem 1.

II – o avaliador escolherá uma letra relativa ao conceito e as notas atribuídas serão, respectivamente:

- ao conceito “A”: 0;
- ao conceito “B”: nota 5;
- ao conceito “C”: nota 7,5;
- ao conceito “D”: nota 10.

III – nota atribuída ao critério “Acidentes”, com base nas sindicâncias:

- não se envolveu com acidentes, nota 10;
- envolveu-se com acidentes, mas não teve culpa, nota 7,5;
- envolveu-se com acidentes e teve culpa, nota 0.

Parágrafo único - A pontuação final de avaliação de desempenho dos Agente de Transporte e Segurança dar-se-á através da média aritmética do conceito final obtido pelo “Formulário de Avaliação de Desempenho Geral” e do “Formulário de Avaliação de Desempenho Específico”.

Art. 14. Para o Conceito Final do “Formulário de Avaliação de Desempenho Geral” e do “Formulário de Avaliação de Desempenho Específico” aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum(p \cdot x_n)}{10}$$

onde:

CF = Conceito Final
P= peso de cada fator de avaliação
N= nota obtida em cada fator de avaliação
10 = somatório de todos os pesos

Art. 15. São considerados fatores negativos, impeditivos da progressão do servidor no período:

I – quanto à assiduidade: faltas **injustificadas** ao serviço por mais de 5 dias, consecutivos ou não;

II – quanto à disciplina funcional: aplicação das penas disciplinares multa, suspensão e destituição de função de confiança;

III – quanto ao desempenho funcional: média inferior a 7, consideradas as 2 últimas avaliações.

Art. 16. Os procedimentos administrativos para a avaliação do merecimento do servidor obedecerão as seguintes instruções:

I – o processo será anual e efetivar-se-á no mês de dezembro de cada ano, para que as progressões e promoções possam vigor a partir de janeiro do exercício seguinte;

II – a critério das Diretorias serão designados responsáveis pela avaliação de desempenho (avaliadores) dos demais servidores;

III - os Consultores Jurídicos e os Diretores efetivos serão avaliados pela Presidência;

IV – a Diretoria Administrativa encaminhará os respectivos formulários de Avaliação de Desempenho aos Diretores, para que sejam preenchidos por eles ou pelos Avaliadores, devendo ser devolvidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V – o interstício será considerado até 31 de dezembro de cada ano;

VI – após a finalização do processo de Avaliação de Desempenho, a Diretoria Administrativa encaminhará cópia dos formulários preenchidos aos servidores para ciência.

Art. 17. Não terá seu desempenho funcional avaliado o funcionário que, no primeiro dia do mês de novembro, estiver afastado do exercício do cargo por período igual ou superior 180 (cento e oitenta) dias, por qualquer motivo não previsto neste Ato.

Art. 18. A promoção efetivar-se-á por Portaria da Mesa.

Art. 19. Serão anuladas, a qualquer tempo, promoção ou progressões indevidas.

Parágrafo único – A não ser que a culpa seja da Administração, fica o funcionário, entre outras medidas, obrigado à restituição do recebido indevidamente.

Art. 20. As normas e instruções complementares deste Ato serão baixadas pela Diretoria Administrativa, precedidas de consulta ao Presidente do Legislativo, quando se fizer necessário.

Art. 21. Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 266/88.

Ana Tonelli
Presidente

José Antonio Kachan
1º Secretário

Enivaldo Ramos de Freitas
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezesseis de novembro de dois mil e seis (16.11.2006).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL

Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Diretoria:	Setor:
Período de Avaliação:	

I – Assiduidade: ____
(pontuação atribuída pela Administração de Recursos Humanos)

II – Pontualidade: ____
(pontuação atribuída pela Administração de Recursos Humanos)

III- Disciplina

1. Considere a habilidade do servidor para relacionar-se com os colegas de trabalho:

- A. Relaciona-se muito mal com as pessoas.
- B. Tem muita dificuldade para relacionar-se com as pessoas.
- C. Apresenta algumas dificuldades para relacionar-se com as pessoas.
- D. Não apresenta dificuldades para relacionar-se com as pessoas.

2. Considere a capacidade do servidor em acatar ordens e normas:

- A. Não acata as ordens e normas determinadas.
- B. Tem muita dificuldade para acatar as ordens e normas determinadas.
- C. Apresenta algumas dificuldades para acatar as ordens e normas determinadas.
- D. Não apresenta dificuldades para acatar as ordens e normas determinadas.

IV – Iniciativa

3. Considere o bom-senso das decisões na ausência de

instruções detalhadas, ou em situações fora do comum:

- A. Sempre toma a decisão errada.
- B. Engana-se frequentemente e convém fornecer-lhe instruções detalhadas.
- C. Resolve os problemas normalmente com um alto grau de bom-senso.
- D. Pensa rápida e logicamente em todas as situações. Pode-se confiar sempre em suas decisões.

V - Eficiência

4. Avalie a exatidão, esmero e a ordem no trabalho executado:

- A. Nunca satisfatório. Apresenta grande número de erros.
- B. Parcialmente satisfatório. Apresenta erros ocasionalmente.
- C. Sempre satisfatório. Bastante acurado no trabalho. D. Sempre superior.
- D. Excepcionalmente exato no trabalho.

VI. Responsabilidade

5. Avalie a maneira como se dedica ao trabalho e faz o serviço dentro do prazo estipulado. Considere a fiscalização necessária para conseguir os resultados desejados:

- A. Impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância.
- B. Não se pode contar sempre com os resultados desejados sem bastante fiscalização.
- C. Dedicar-se bem, bastando uma pequena diretiva.
- D. Merece a máxima confiança. Não necessita fiscalização.

OPCIONAL

⇒ Justifique a avaliação (utilize o espaço necessário):

AVALIAÇÃO _____ DATA ____/____/____

Assinatura _____

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ESPECÍFICO**

Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Diretoria:	Setor:
Período de Avaliação:	

I – CONSERVAÇÃO

1. Avalie a conservação geral do veículo

Itens	Com defeito	Sem defeito
1. Portas		
2. Fechaduras		
3. Portas		
4. Janelas		
5. Vidros		
6. Limpadores de pára-brisas		
7. Espelhos retrovisores		
8. Freio		
9. Direção		
10. Cambio		
11. Embreagem		
12. Rádio, toca-fitas ou CD		
13. Comandos (travas, faróis, seta, pisca alerta, ar condicionado, ventilador, vidro elétrico, limpadores, espelho retrovisor)		

⇒ Com base nos dados acima aponte a alternativa:

- A. A maioria dos itens apresentam defeitos (7 ou mais)
- B. Alguns itens apresentam defeitos (de 4 a 6)
- C. Poucos itens apresentam defeitos (de 3 a 1)
- D. Nenhum item apresenta defeito

II – CUIDADOS

1. Acidentes:

⇒ Envolveu-se com acidente?

- Sim
- Não

⇒ Caso afirmativo, responda: teve culpa no acidente?

- Sim
- Não

Obs.: Este item será avaliado com base nas apurações das sindicâncias.

2. Lataria

(Avalie o estado da lataria do veículo – riscos, manchas e amassados)

- A. Muitas avarias
- B. Algumas avarias
- C. Poucas avarias
- D. Nenhuma avaria – lataria em perfeito estado

3. Multas

(Avalie a quantidade de multas recebida pelo servidor)

- A. 3 ou mais multas
- B. 2 multas

C. 1 multa

D. Não recebeu nenhuma multa no período

III – MANUTENÇÃO

1. Avalie a manutenção do veículo

Itens	Bom	Ruim
1. Estepe - não calibrado – ruim - calibrado – bom		
2. Pneus – calibragem - um ou mais não calibrados – ruim - todos calibrados – bom		
3. Troca de óleo e filtro de óleo - vencido – ruim - não vencido – bom		

- A. Todos os itens ruins
- B. Dois itens ruins e um bom
- C. Um item ruim e dois bons
- D. Todos itens bons ou nenhum ruim

IV – LIMPEZA DO VEÍCULO

1. Avalie a limpeza interna do veículo

- A. Falta cuidado com o veículo, demasiadamente sujo
- B. Geralmente satisfaz, mas, às vezes, deixa a limpeza a desejar
- C. Seu veículo está sempre limpo
- D. Seu veículo demonstra limpeza excepcional

2. Avalie a limpeza externa do veículo

- A. Falta cuidado, demasiadamente sujo
- B. Geralmente satisfaz, mas, às vezes, deixa a limpeza a desejar
- C. Seu veículo está sempre limpo
- D. Seu veículo demonstra limpeza excepcional

AVALIAÇÃO _____ DATA ____/____/____

Assinatura _____

PORTARIA Nº 2033, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006
Exonera, a pedido, a partir desta data, a Srta. BRUNA BENEZATTO do cargo de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-4, do QPL.

PORTARIA Nº 2034, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006
Nomeia a Sra. VALÉRIA DE FREITAS FONTAN para o cargo de Assistente Parlamentar II, Símbolo CC-4, do QPL.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ – PROCESSO Nº 25.203.

A Comissão responsável pelo processo de padronização dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Jundiaí, nomeada pela Portaria nº 2.032, no uso de suas atribuições legais; Considerando as alterações de mercado ocorridas com o veículo Volkswagen Santana 1.8, 4 portas, padronizado para ser

utilizado pela frota de veículos oficiais deste Legislativo, conforme constatamos através dos documentos de fls. 162/183, do Processo nº 25.203;

Considerando a ampla pesquisa de mercado que instrui o referido processo quanto a descontinuidade de produção do veículo acima citado e sua substituição pelo veículo Polo Sedan 2.0, produzido pelo mesmo fabricante, Fica o referido processo, com base na pesquisa e no Parecer Jurídico nº 547 (fls. 162/163), aditado nos seguintes termos:

Em face do apurado, fica o veículo Volkswagen Santana 1.8 substituído pelo veículo Polo Sedan 2.0 do mesmo fabricante, para efeito das finalidades previstas no Ato nº 448, de 22 de abril de 1999, bem como para as demais finalidades do processo de padronização nº 25.203.

Certos de nos haveremos conduzido com a máxima diligência, na medida das novas necessidades surgidas, subscrevemos o presente Termo Aditivo sob o referendamento da Presidência da Casa.

Jundiaí, 20 de novembro de 2006.

A COMISSÃO

RONALDO SALLES VIEIRA

Presidente da Comissão

DJAIR BOCANELLA

Membro

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI

Membro

VISTO:

ANA TONELLI

Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 47.564)

Objeto: Redimensionamento do sistema telefônico da Câmara Municipal de Jundiaí, incluindo o fornecimento de equipamentos;

Modalidade: Convite nº 12/06;

Homologado para a proposta vencedora da licitante:

- Phonoway Comércio e Representações de Sistemas Ltda., com o valor total de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa reais);

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses;

A íntegra do julgamento e homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. 8.666/93 e suas alterações).

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 47.564)

Não havendo óbice de qualquer natureza, adjudico o objeto da Licitação Convite nº 12/06, Processo nº 47.564, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, favorável à empresa PHONOWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA., convocando-a para comparecimento nesta Edilidade a fim de ultimar e concretizar o negócio.

CUMPRASE.

Jundiaí, 21 de novembro de 2006.

ANA TONELLI

Presidente

ATO Nº 541, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Regulamenta os trabalhos da Comissão Técnica de Recursos Humanos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentados os trabalhos da Comissão Técnica de Recursos Humanos nos termos da Lei 6.712, de 14 de julho de 2006.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica de Recursos Humanos acompanhar os processos de promoção, progressão, avaliação de desempenho, julgar recursos contra a avaliação de desempenho, receber e analisar recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor.

Art. 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento de um membro da Comissão será escolhido pela Presidência, através do critério estipulado na Lei 6.712/2006, indicando o membro suplente para a sua composição.

Art. 4º. A Comissão poderá convocar o Avaliador para prestar esclarecimentos, determinar a realização de nova avaliação e determinar um novo avaliador se ainda houver distorções.

Art. 5º. A Comissão deverá orientar os Avaliadores e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação.

Art. 6º. O servidor poderá encaminhar recurso à Comissão que se refira a progressão, promoção, avaliação de desempenho, as atividades funcionais e acerca de processo administrativo disciplinar, no prazo de 15 dias úteis da tomada de ciência pelo servidor.

Art. 7º. O recurso referido no art. 6º será julgado pela Comissão em até 30 dias após o protocolado.

Art. 8º. Todos os atos decisórios deverão estar devidamente fundamentados, motivados e sujeito ao devido processo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ana Tonelli

Presidente

José Antonio Kachan

1º Secretário

Enivaldo Ramos de

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de dois mil e seis (16.11.2006).

Jorge Nassif Haddad

Diretor Administrativo

(proc. 47.969)

RESOLUÇÃO Nº. 515, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza convênio da Câmara Municipal com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para admissão de adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de novembro de 2006, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa da Câmara Municipal é autorizada a firmar convênio com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para admissão de 3 (três) adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3390.00.00-Outras Despesas Correntes-AD.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 334, de 30 de março de 1988, e demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).

ANA TONELLI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

MINUTA DE CONVÊNIO

APROVADO PELA C. J. em: 17 /11 /2006

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, representada por sua Presidente, Vereadora Ana Tonelli, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ "GUARDINHA", representada por seu Presidente, Jair Bertazzoni, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, no município de Jundiaí-SP, doravante designadas respectivamente Câmara e Associação, em conformidade com as cláusulas abaixo, firmam entre si o presente convênio:

Cláusula I - A Câmara, devidamente autorizada pela Resolução nº __, de __ de ____ de _____, compromete-se a acolher três adolescentes, ora denominados guardinhas, com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, em programa e assistência social de caráter educativo.

Cláusula II - O referido programa de assistência social de caráter educativo envolverá a prestação de serviços compatíveis com a idade dos guardinhas, sendo vedada a permanência em locais ou serviços perigosos, insalubres ou prejudiciais a sua formação moral, respeitando as normas legais contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula III - O presente convênio não gera vínculo empregatício entre os guardinhas e a Câmara, de acordo com o artigo 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cláusula IV - A atividade diária dos guardinhas será de oito horas, de segunda a sexta-feira, assegurado o seu término, no máximo, às 17h00, de forma a não interferir na frequência escolar, respeitando-se uma hora de descanso durante o período.

Cláusula V - Sempre que o guardinha for convocado para comparecer na Associação, a Câmara permitirá sua saída, ressaltando-se que as atividades do guardinha serão desenvolvidas predominantemente nos prédios (sede e anexo) da Câmara.

Cláusula VI - A Câmara concederá à Associação, a título de contribuição, a quantia mensal correspondente a R\$ 629,54 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por cada guardinha, além de fornecer diretamente a cada guardinha vale-transporte necessário para locomoção de sua residência à Câmara e vice-versa.

Cláusula VII - A contribuição acima será paga até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário, conforme as normas internas da Associação.

Cláusula VIII - A Associação repassará a cada guardinha o valor correspondente a um salário mínimo mensal, 25% (vinte e cinco por cento) ficará como doação para manutenção do sistema e o remanescente será utilizado para o pagamento de encargos trabalhistas decorrentes do registro do contrato de trabalho do guardinha na Associação.

Cláusula IX - A Associação comunicará, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data em que cada guardinha gozará férias, providenciando guardinha substituto para tal período independente de solicitação, sempre que houver

disponibilidade.

Cláusula X – A Câmara deverá liberar o guardinha duas horas antes do horário regular por ocasião do término de seu contrato ou optar por liberá-lo da jornada nos últimos sete dias de contrato.

Cláusula XI - A Associação zelará para que os guardinhas compareçam sempre uniformizados, com carteira de identificação a fim de facilitar a fiscalização do Ministério do Trabalho, sendo que a Câmara informará à Associação sempre que houver descumprimento por parte dos guardinhas, para que providências sejam tomadas pela Associação.

Cláusula XII - A Câmara comunicará, por escrito, à Associação quando houver faltas graves, indisciplina ou insubordinação por parte do guardinha, para providências cabíveis.

Cláusula XIII - A Associação não se responsabiliza pelos prejuízos causados por perda, transporte de valores, extravios, quebras, desvios, logros, vales, que envolvam os guardinhas.

Cláusula XIV - A Câmara poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de guardinha em exercício, desde que motivadamente.

Cláusula XV - A Câmara deverá colaborar no trabalho educativo da Associação, orientando, aconselhando e fiscalizando o guardinha em seus atos, conduta, desempenho escolar, higiene, apresentação pessoal e uniforme, oferecendo condições para que haja um bom aprendizado em atividade profissional, proporcionando treinamento eficiente, para eficaz aprimoramento no sentido de propiciar ao guardinha, condições de definir vocações para seu futuro engajamento no mercado de trabalho.

Cláusula XVI - Prestar o devido atendimento, encaminhando o guardinha ao hospital público mais próximo sempre que houver acidente (no horário de trabalho ou no trajeto), comunicando imediatamente a Associação, para que tome as demais providências.

Cláusula XVII - A Câmara deverá arcar com os primeiros quinze dias em caso de afastamento do guardinha, por motivo de doença ou acidente de trabalho.

Cláusula XVIII - É de responsabilidade exclusiva da Associação:

- a) manter seguro de acidentes pessoais gratuitamente;
- b) fornecer alimentação, uniforme, assistência odontológica, pedagógica;
- c) manter, quando possível, atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer;
- d) manter controle bimestral do desempenho escolar de cada guardinha, incluindo notas, frequências, comportamento, bem como oferecer reforço escolar, assistência psicológica e social nas hipóteses de desempenho insatisfatório;
- e) manter supervisão mensal do estágio através de visitas no estabelecimento da Câmara por sua equipe técnica (psicóloga, assistente social e pedagoga) buscando assim um aprimoramento com as atividades profissionais, sanando possíveis dificuldades na adaptação das normas da Câmara, fiscalizando sempre a prevalência do trabalho educativo;
- f) substituir o guardinha quando não tiver se adaptado às tarefas, manifestar interesse em mudar de campo de estágio, bem como nas outras hipóteses previstas no presente termo de convênio;
- g) manter reuniões com os guardinhas e seus responsáveis, resgatando sempre os objetivos da Associação;
- h) retirar o guardinha do estágio em caso de inobservância de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.

Cláusula XIX - Na hipótese de descumprimento da cláusula XII do presente convênio, a responsabilidade será integralmente da Câmara.

Cláusula XX - O presente convênio vigorará pelo período de

um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, conforme interesse das partes.

Parágrafo Único - No caso de denúncia do Convênio, a parte denunciante deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Cláusula XXI - O presente Convênio poderá ser alterado por comum acordo das partes.

Cláusula XXII - As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Convênio.

Assim, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, __ de _____ de _____.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CONTRATADA**

Ver. ANA TONELLI

Testemunhas:

Autógrafo
PROJETO DE LEI N. 9.630

Institui o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE**, para promoção de atividades educativas e preventivas relacionadas à osteoporose, a saber:

- I – realização de palestras, cursos e seminários;
 - II – orientação;
 - III – exibição de filmes, materiais e equipamentos;
 - IV – distribuição de material informativo, panfletos e *folders*.
- Art. 2º. O cumprimento desta lei far-se-á em parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N. 9.643

Autoriza convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, para atendimento pedagógico de portadores de deficiência.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro de Reabilitação Jundiá** objetivando a continuidade e ampliação do atendimento pedagógico aos

portadores de deficiência.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e seis (21/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

CONVÊNIO n°, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiá e o Centro de Reabilitação de Jundiá, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo n° 20.015-9/2006

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Reabilitação de Jundiá, inscrito no CNPJ sob n° 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão do Tefé, 493, Anhangabaú, Jundiá, neste ato representada por seu Presidente, Sr.....(qualificação e endereço) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei n°, de .. de de, firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pelas redes públicas de ensino e de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada.

Parágrafo único - As especificações quanto aos procedimentos, número de usuários e pagamento, consta do anexo próprio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

c) manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 44.831,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensais.

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

d) a CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

g) Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ao presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIII – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Convênio rescinde parcialmente o Convênio anterior, celebrado entre a PREFEITURA e a CONVENIADA, relativamente aos dispositivos que contemplam a prestação de serviços voltados ao atendimento pedagógico e obrigações decorrentes.

b) desvinculam-se a PREFEITURA e o CONVENIADO de qualquer obrigação decorrente dos dispositivos do Convênio de que trata a letra “a” desta cláusula;

c) as partes dão quitação de qualquer pendência existente e declaram que nada mais têm a reclamar em razão do Convênio ora rescindido, seja a que título for, presente futuro, judicial ou extrajudicial, inclusive por diferenças.

d) para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Centro de Reabilitação de Jundiá

80TM. SESS O ORDIN;RIA DA 14TM. LEGISLATURA
(Em 21 de Novembro de 2006)

1. PEQUENO EXPEDIENTE**1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00807/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei Complementar 204/96, para retificar dispositivo sobre isenção da taxa de coleta de lixo para instituições de assistência social.

2. PROJETO DE LEI 09643/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, para atendimento pedagógico de portadores de deficiência.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09600/2006 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Autoriza implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00728/2006 - MESA - Autoriza convênio da Câmara Municipal com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para estágio educativo e profissionalizante de menores assistidos.

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01156/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.412/94, que prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU.

6. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01157/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 425/05, que altera o Código Tributário, para isentar do IPTU imóveis locados por templos religiosos, entidades assistenciais declaradas de utilidade pública e creches, nas condições que especifica.

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01158/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.855/02 que exige dos supermercados afiação de tabela de preços dos produtos de primeira necessidade (cesta básica).

8. MOÇÃO 00128/2006 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - REPÚDIO à Medida Provisória nº. 327/06, que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas de proteção ambiental e nas zonas de amortecimento.

1.b) Requerimentos deferidos

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01219 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Rua Castro Alves (Vila Graff) e na Área de Lazer Aguinaldo Duran Giraldo (Vila Esperança).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01220 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Belém, pela realização do 1.º Seminário de Professores da Escola Dominical-SEPED.

01221 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Congregação de Vila Ana, pelo 27.º aniversário de seu Círculo de Oração e 2.º de seu templo.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01222 - Sustação, até o encaminhamento de informações, do trâmite do Projeto de Lei 9.625, do Prefeito Municipal, que permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas, para ações de colaboração de interesse público.

01223 - Sustação, até o encaminhamento de informações, da tramitação do Projeto de Lei 9.620, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/2002, para modificar contribuições para o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN.

ANA TONELLI

01224 - Congratulações com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo pelo 75.º aniversário de fundação.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01225 - Pesar pelo falecimento do Sr. Valdete Francisco de Carvalho.

01226 - Pesar pelo falecimento da Sra. Selma Regina Galego.

01227 - Congratulações com a FUMAS pela reforma da capela do Cemitério Nossa Senhora do Desterro.

01228 - Congratulações com o jornalista João Carlos Lopes pelo brilhante trabalho na Rádio Cidade Jundiá Ltda.

ANA TONELLI

01229 - Congratulações com Irmãos Boa Ltda.ª pelas comemorações de seu 40.º aniversário.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI

06826 - Operação “tapa-buracos” nas ruas 23 de Maio, Itália e

Bom Jesus de Pirapora.
06827 - Corte de mato e limpeza da calçada da Rua Jorge de Lima (Vila Liberdade).
06828 - Melhorias no ponto de parada de ônibus da Praça Dr. José Godoy Ferraz (Jardim Messina).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
06829 - Reparos na 2.^a travessa da “Rua João Pinheiro dos Santos” (Jardim São Camilo).
06830 - Asfaltamento de trecho da via sobre o córrego de Vila Joana.

ROBERTO CONDE ANDRADE
06831 - Destinação de medicamentos às unidades básicas de saúde.
06832 - Ampliação do quadro de médicos na Policlínica de Vila Hortolândia.
06833 - Designação de médico pediatra para o posto do Programa Saúde da Família-PSF do Jardim Santa Gertrudes.
06834 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal em Vila Hortolândia.
06835 - Melhoria no transporte coletivo de Vila Hortolândia.
06836 - Asfaltamento da Rua Miguel Monta (Vila Loureiro).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
06837 - Substituição de lâmpada da escada de ligação da Av. João da Silveira Franco à Rua Brasil (Jardim Esplanada).
06838 - Repinte de sinalização de solo nas ruas Antenor Formis e Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada).
06839 - Instalação de corrimão e manutenção em viela da Rua Jobair da Silva Prado, defronte do n.º 116 (Jardim Esplanada).
06840 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim Esplanada.
06841 - Recapeamento da Rua Antonio Demarchi (Bairro Santo Antonio).
06842 - Tapamento de buracos na rotatória da Rua Brasil, altura da Av. João da Silveira Franco (Jardim Esplanada).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
06843 - Construção de mesas e bancos na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
06844 - Pavimentação da viela situada na Rua Armando Malite, altura do n.º 135 (Jardim das Tulipas).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
06845 - Pintura de sinalização de solo na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia).
06846 - Poda de árvore na Rua Frederico Ferracini, defronte do n.º 17 (Jardim Tamoio).
06847 - Melhorias para a área pública situada na esquina da Rua Iguazu com a Rua Pindamonhangaba (Vila Comercial).
06848 - Construção de calçada em área pública situada na Rua do Centenário (Vila Comercial).
06849 - Repinte da sinalização de solo das ruas do Jardim Tamoio.
06850 - Tapamento de buracos na Rua Carlos Ângelo Mathion, defronte do n.º 1.136 (Jardim Tamoio).
06851 - Alteração de local da placa da esquina da Rua do Centenário com a Rua Iguazu (Vila Comercial).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
06852 - Tapamento de buracos na Av. São Camilo, altura dos n.ºs 40, 547 e 810 (Jardim São Camilo Novo).
06853 - Tapamento de buraco da Rua São Luiz, esquina com a Rua Cica.
06854 - Aplicação de herbicida nas calçadas do Parque Residencial Eloy Chaves II e III.
06855 - Aplicação de herbicida nas calçadas do Jardim Esplanada.
06856 - Tapamento de buraco na esquina da Rua Campos Salles com a Rua 11 de Junho (Centro).
06857 - Tapamento de buraco na Av. Nami Azem, defronte do n.º 420 (Bairro Colônia).

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

06858 - Asfaltamento das ruas Napoleão Mazzali, Augusto Severo e Munira Gebran (Vila Arens).
06859 - Canalização do córrego de Vila Argos Velha.
06860 - Abastecimento constante da farmácia do Núcleo Integrado de Saúde-NIS.
06861 - Rondas da Guarda Municipal no Parque Almerinda Pereira Chaves.
06862 - Corte de mato no canteiro central da Av. Samuel Martins.
06863 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na Av. Benedicto Castilho de Andrade (Parque Residencial Eloy Chaves).
06864 - Construção de creche no Jardim Estádio.
06865 - Construção de unidade básica de saúde no Jardim Pacaembu.
06866 - Urgente realização de rondas da Guarda Municipal nas proximidades da UNIP-Universidade Paulista.
06867 - Asfaltamento em trecho da Av. Nami Azem.

GERSON HENRIQUE SARTORI
06868 - Melhorias na Av. Eng.º Tasso Pinheiro (Bairro Terra Nova).
06869 - Manutenção dos horários de ônibus do Bairro Terra Nova nos finais de semana.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
06870 - Melhorias na canalização de água da EMEB Antonio Loureiro (Vila Helena).
06871 - Tapamento de buracos em trecho da Av. André Costa (Bairro Engordadouro).

ANA TONELLI
06872 - Aplicação de herbicida nas calçadas do Jardim Tannus.
06873 - Poda das árvores da Rua França, próximo da Travessa João Fernandes Vieira (Vila Municipal).
06874 - Aplicação de herbicida nas ruas da Vila Rio Branco e Vila Margarida.
06875 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal em Vila Joana, Jardim Santana e Bairro Ponte São João.
06876 - Limpeza do “Córrego da Polícia Rodoviária” (Parque União).
06877 - Recapeamento da Rua Jundiainópolis.
06878 - Operação “tapa-buraco” na Av. Humberto Cereser, no trecho entre a Rodovia Eng.º Constâncio Cintra e a Av. Com. Antonio Borin (Bairro Caxambu).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
06879 - Corte de mato em área pública situada na Rua Cândido Borges Monteiro (Bairro Cidade Nova).
06880 - Tapamento de buracos na Rua São Pedro (Vila Joana).
06881 - Deslocamento do poste situado na Rua Orestes Barbosa, defronte do n.º 168 (Jardim Santa Rita de Cássia).
06882 - Tapamento de buracos na Av. Moyzès Raphael, altura do n.º 200 (Bairro Cidade Nova I).
06883 - Desassoreamento do Rio Guaxupé.
06884 - Corte de mato nas áreas públicas situadas na Rua Alagoas (Jardim Tarumã).
06885 - Corte de mato das áreas públicas situadas na Rua Ítalo Primo Bellini (Jardim Florestal).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
06886 - Aplicação de herbicida nas calçadas da Vila São Paulo.
06887 - Tapamento de buracos em trecho da Av. 14 de Dezembro (Jardim Mafalda).

MARILENA PERDIZ NEGRO
06888 - Adequação da sinalização nos cruzamentos da Rua Regente Feijó (Vila Arens).
06889 - Limpeza, corte do mato e reparação da calçada do terreno situado na Rua Adelino Martins, defronte do n.º 1.561 (Jardim das Tulipas).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
06890 - Instalação de bico de luz no poste situado na Av. Augusto Mazzi, defronte do n.º 190 (Bairro Jundiã-Mirim).
06891 - Limpeza do córrego da Vila Nambi.

06892 - Instalação iluminação na estrada de servidão localizada na altura do km 70,5 da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Bairro Medeiros).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
06893 - Implantação de iluminação pública nas ruas 1 e 2 da Vila Nova República.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
06894 - Tapamento de buraco na Rua Três Corações, defronte do n.º 32 (Vila Ruy Barbosa).
06895 - Reparação e pintura dos bancos da praça situada na esquina da Rua Antonio Godoy com a Rua Reinaldo Massa (Vila Joaquina).
06896 - Colocação de lixeiras em praça situada na Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
06897 - Tapamento de buracos na Av. Dr. Adoniro Ladeira (Vila Nova Jundiainópolis).
06898 - Substituição de lâmpadas da viela localizada na altura do n.º 2 da Rua José Maria Whitaker (Jardim São Camilo).
06899 - Remoção de poste da Rua José Maria Whitaker, próximo ao n.º 121 (Jardim São Camilo).
06900 - Limpeza e corte de mato na Praça Hélio Jair Baroni (Vila Jundiainópolis).
06901 - Tapamento de buracos na Rua José Bedendo (Vila Garcia).
06902 - Inclusão da Av. Brígido Marcassa no itinerário de linha de ônibus do Jardim Pacaembu.
06903 - Implantação de abrigo nos pontos de ônibus do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, Parque Almerinda Pereira Chaves e Residencial Jundiã.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
06904 - Melhorias na iluminação da Av. 14 de Dezembro, altura do n.º 2.200.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00798/2006 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Dispõe sobre compensação de precatórios e dá outras providências. (PARECER REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI 09624/2006 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Revoga, da Lei 1.919/72, que regula nomenclatura e emplacamento de vias, logradouros e próprios públicos e numeração de imóveis, dispositivo que prevê redenominação em caso de nome inexpressivo para a população local. (ADIADO)

3. PROJETO DE LEI 09630/2006 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Institui o PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09643/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, para atendimento pedagógico de portadores de deficiência. (APROVADO)

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00728/2006 - MESA - Autoriza convênio da Câmara Municipal com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para admissão de adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

MARILENA PERDIZ NEGRO
00744 - Informações do Executivo sobre o cargo de Pregoeiro.
00745 - Informações do Executivo sobre estudos realizados

pela UNICAMP.

2.c) Requerimentos ao Plenário retirados:

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

00741 - Informações do Executivo sobre canalização de trecho do Rio Guapeva (Vila Argos Velha).

GERSON HENRIQUE SARTORI

00742 - Informações do Executivo sobre a área de construção do Centro de Detenção Provisória-CDP.

MARILENA PERDIZ NEGRO

00743 - Informações do Executivo sobre utilização de próprio público para fins lucrativos.

3. PROJETOS RETIRADOS

Projeto de Lei nº. 7.021, do Prefeito Municipal, que declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Bairro da Ponte São João de Jundiá (Of. GPL nº. 409/2006).

ANA TONELLI

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 807

Art. 1º - O art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 204, de 12 de agosto de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

(...)

II – os imóveis integrantes do patrimônio das instituições de assistência social, bem como aqueles por estas locados, se à instituição couber o ônus da taxa.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 204, de 12 de agosto de 1996.

A iniciativa se faz necessária para corrigir a redação original do dispositivo, que se mostra imprecisa, visando, assim, evitar equívocos em sua interpretação.

Oportuno ressaltar, que a isenção em tela já vem sendo concedida, desde a promulgação da Lei Complementar nº 204, de 12 de agosto de 1996, tanto aos imóveis integrantes do patrimônio das instituições de assistência social, quanto aos por estas locados, em atendimento à finalidade da lei.

Dessa forma, a proposta não tem implicações de ordem orçamentária ou financeira e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se de mera adequação do texto.

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei Complementar, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 9.643

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio

com o Centro de Reabilitação de Jundiá objetivando a continuidade e ampliação do atendimento pedagógico aos portadores de deficiência.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com os recursos orçamentários da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa obter autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Jundiá e o Centro de Reabilitação de Jundiá objetivando a continuidade e ampliação do atendimento pedagógico prestado pela entidade aos portadores de deficiência por meio do convênio autorizado pela Lei nº 5.653, de 23 de julho de 2001.

Desde o ano de 2005 vem crescendo o número de crianças e adolescentes que necessitam de atendimento, gerando uma lista de espera de aproximadamente 240 pessoas.

Embora o atual convênio não estipule quantidade suficiente para atender a atual demanda, a entidade, por sua vez, possui instalações e equipe multidisciplinar capacitada para supri-la, possibilitando, assim, o atendimento das necessidades públicas voltadas à avaliação pedagógica e estimulação dos menores com dificuldades de aprendizado.

O sucesso do tratamento é garantido pela parceria que se estabelece entre o professor da rede pública de ensino, com conhecimentos didáticos, e os profissionais da equipe multidisciplinar, detentores do conhecimento técnico específico, no atendimento individualizado à criança e ao adolescente, nas unidades escolares e na entidade.

Assim, a celebração de novo convênio poderá garantir o bem estar da população mediante pleno acesso à proposta pedagógica desta Administração, que dispõe de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinentes, conforme demonstrativo orçamentário anexo.

Por fim, urge esclarecer que houve opção pelo desmembramento do objeto do atual convênio que reúne atendimento nas áreas de saúde pública e educacional aos portadores de deficiência, pois referidas áreas possuem especificidades próprias que exigem estudos e procedimentos distintos para elaboração e desenvolvimento dos respectivos planos de trabalho.

Trata-se, assim, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jundiá e o Centro de Reabilitação de Jundiá, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 20.015-9/2006

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Reabilitação de Jundiá, inscrito no CNPJ sob nº 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão do Tefé, 493, Anhangabaú, Jundiá, neste ato representada por seu Presidente, Sr.....(qualificação e endereço) doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº, de .. de de, firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pelas redes públicas de ensino e de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada.

Parágrafo único - As especificações quanto aos procedimentos, número de usuários e pagamento, consta do anexo próprio, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

c) manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 44.831,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) mensais.

b) a CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

c) a CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

d) a CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) a PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos

recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

g) Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) a CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) a CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ao presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIII – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Convênio rescinde parcialmente o Convênio anterior, celebrado entre a PREFEITURA e a CONVENIADA, relativamente aos dispositivos que contemplam a prestação de serviços voltados ao atendimento pedagógico e obrigações decorrentes.

b) desvinculam-se a PREFEITURA e o CONVENIADO de qualquer obrigação decorrente dos dispositivos do Convênio de que trata a letra “a” desta cláusula;

c) as partes dão quitação de qualquer pendência existente e declaram que nada mais têm a reclamar em razão do Convênio ora rescindido, seja a que título for, presente futuro, judicial ou extrajudicial, inclusive por diferenças.

d) para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Centro de Reabilitação de Jundiá

Ofício GP. L. nº 415/2006
Processo nº 24.388-6/2006

Jundiá, 20 de novembro de 2006.

**Excelentíssima Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:**

Cumpre-nos comunicar a V. Ex.^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 72, VII e artigo 53, da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 9.600, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2006, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela autoriza implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino.

A previsão contida no Projeto de Lei, ao conter comandos que dizem respeito à ampliação do âmbito de atuação de órgãos da Administração Municipal, está compreendida no rol de matérias cuja iniciativa compete, em caráter de exclusividade, ao Chefe do Executivo, consoante prescrição inserta nos art. 46, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, que assim versam:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - **organizaÁ,,o administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;**

V - **criação, estruturação e atribuições dos Ūrg,,os da administraÁ,,o p'blica municipal;**

(...).”

A regra de competência reservada faculta ao agente político a iniciativa das matérias que se encontrem no âmbito da exclusividade que lhe é legalmente conferida, de modo que a interferência na organização administrativa, para ampliar atribuição a órgão dela integrante, caracteriza mácula intransponível, em que pese a louvável intenção da Nobre

Vereador autor da propositura.

Pondera José Afonso da Silva que o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante (apud Ferreira Filho, Manoel Gonçalves, *Do Processo Legislativo*, 5ª. Ed., Ed. Saraiva, 2002).

É forçoso notar, ainda, que a iniciativa, por força da determinação constante do parágrafo único do artigo 1º, importará em acréscimo da despesa prevista, pendendo da indicação dos recursos disponíveis.

Em decorrência resta maculada a iniciativa, por força do disposto no art. 49, inciso I e art. 50 da Lei Orgânica do Município, posto que a iniciativa, por importar em aumento da despesa pública, deverá contar com recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos decorrentes da previsão legislativa.

Assim, a iniciativa afronta o princípio da legalidade, ao qual se encontra jungida toda a atuação do Município, a teor dos arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 37 da Constituição Federal, e, por consequência, apresenta-se eivado por inconstitucionalidade em face de mácula ao princípio da independência e harmonia dos poderes, preconizado pela Constituição Estadual e Constituição Federal.

“A vontade constitucional, isto é, a vontade da Nação, expressa pelo Poder Constituinte na Constituição rígida apresenta-se, assim, como uma vontade normativa permanente, a vincular o próprio legislador ordinário, a impor limites à própria lei e demais atos normativos inferiores, não se esgotando com o ato constituinte, mas pairando sempre, soberana, sobre toda a vida estatal, sobre o funcionamento e as atividades de todo o mecanismo do Estado” (J.H. Meirelles Teixeira, in Curso de Direito Constitucional, Ed. Forense, 1991, p. 377).

Na esteira dos ensinamentos doutrinários de Odete Medauar, tem-se que os mecanismos de controle de constitucionalidade das leis aprimoraram-se, de modo que:

“Ante tal contexto, buscou-se assentar o princípio da legalidade em bases valorativas, sujeitando as atividades da Administração não somente à lei votada pelo Legislativo, mas também aos preceitos fundamentais que norteiam todo o ordenamento. A Constituição de 1988 determina que todos os entes e órgãos da Administração obedeçam o princípio da legalidade; a compreensão desse princípio deve abranger a observância da lei formal, votada pelo Legislativo, e também dos preceitos decorrentes de um Estado democrático de direito, que é o modo de ser do Estado brasileiro, conforme reza o art. 1º, “caput” da Constituição; e, ainda, deve incluir a observância dos demais fundamentos e princípios de base constitucional.”(in Direito Administrativo Moderno, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1996, p.138).

Os motivos ora expostos, que demonstram a ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de **veto total**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua aquiescência com a argumentação expendida.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 728

(da MESA)

Autoriza convênio da Câmara Municipal com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para admissão de adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo.

Art. 1º A Mesa da Câmara Municipal é autorizada a firmar convênio com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para admissão de 3 (três) adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3390.00.00-Outras Despesas Correntes-AD.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 334, de 30 de março de 1988, e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 14.11.2006

A MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
1º Secretário 2º Secretário

Justificativa

Objetiva-se com este projeto de resolução autorizar convênio da Câmara Municipal com a Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha"), para admissão de adolescentes em programa de assistência social de caráter educativo – atualizando o teor da minuta prevista da anterior e correlata Resolução 334/88 e revogando esta.

Para tanto, almeja-se o imprescindível aval dos pares nesse sentido.

A MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
1º Secretário 2º Secretário

MINUTA DE CONVÊNIO

APROVADO PELA C. J. em: 17 /11 /2006

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, representada por sua Presidente, Vereadora Ana Tonelli, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ "GUARDINHA", representada por seu Presidente, Jair Bertazzoni, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, no município de Jundiaí-SP, doravante designadas respectivamente Câmara e Associação, em conformidade com as cláusulas abaixo, firmam entre si o presente convênio:

Cláusula I - A Câmara, devidamente autorizada pela Resolução nº __, de __ de ____ de _____, compromete-se a acolher três adolescentes, ora denominados guardinhas, com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, em programa e assistência social de caráter educativo.

Cláusula II - O referido programa de assistência social de caráter educativo envolverá a prestação de serviços compatíveis com a

idade dos guardinhas, sendo vedada a permanência em locais ou serviços perigosos, insalubres ou prejudiciais a sua formação moral, respeitando as normas legais contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula III - O presente convênio não gera vínculo empregatício entre os guardinhas e a Câmara, de acordo com o artigo 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cláusula IV - A atividade diária dos guardinhas será de oito horas, de segunda a sexta-feira, assegurado o seu término, no máximo, às 17h00, de forma a não interferir na frequência escolar, respeitando-se uma hora de descanso durante o período.

Cláusula V - Sempre que o guardinha for convocado para comparecer na Associação, a Câmara permitirá sua saída, ressaltando-se que as atividades do guardinha serão desenvolvidas predominantemente nos prédios (sede e anexo) da Câmara.

Cláusula VI - A Câmara concederá à Associação, a título de contribuição, a quantia mensal correspondente a R\$ 629,54 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por cada guardinha, além de fornecer diretamente a cada guardinha vale-transporte necessário para locomoção de sua residência à Câmara e vice-versa.

Cláusula VII - A contribuição acima será paga até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário, conforme as normas internas da Associação.

Cláusula VIII - A Associação repassará a cada guardinha o valor correspondente a um salário mínimo mensal, 25% (vinte e cinco por cento) ficará como doação para manutenção do sistema e o remanescente será utilizado para o pagamento de encargos trabalhistas decorrentes do registro do contrato de trabalho do guardinha na Associação.

Cláusula IX - A Associação comunicará, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, a data em que cada guardinha gozará férias, providenciando guardinha substituto para tal período independente de solicitação, sempre que houver disponibilidade.

Cláusula X - A Câmara deverá liberar o guardinha duas horas antes do horário regular por ocasião do término de seu contrato ou optar por liberá-lo da jornada nos últimos sete dias de contrato.

Cláusula XI - A Associação zelará para que os guardinhas compareçam sempre uniformizados, com carteira de identificação a fim de facilitar a fiscalização do Ministério do Trabalho, sendo que a Câmara informará à Associação sempre que houver descumprimento por parte dos guardinhas, para que providências sejam tomadas pela Associação.

Cláusula XII - A Câmara comunicará, por escrito, à Associação quando houver faltas graves, indisciplina ou insubordinação por parte do guardinha, para providências cabíveis.

Cláusula XIII - A Associação não se responsabiliza pelos prejuízos causados por perda, transporte de valores, extravios, quebras, desvios, logros, vales, que envolvam os guardinhas.

Cláusula XIV - A Câmara poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de guardinha em exercício, desde que motivadamente.

Cláusula XV - A Câmara deverá colaborar no trabalho educativo da Associação, orientando, aconselhando e fiscalizando o guardinha em seus atos, conduta, desempenho escolar, higiene, apresentação pessoal e uniforme, oferecendo condições para que haja um bom aprendizado em atividade profissional, proporcionando treinamento eficiente, para eficaz aprimoramento no sentido de propiciar ao guardinha, condições de definir vocações para seu futuro engajamento no mercado de

trabalho.

Cláusula XVI - Prestar o devido atendimento, encaminhando o guardinha ao hospital público mais próximo sempre que houver acidente (no horário de trabalho ou no trajeto), comunicando imediatamente a Associação, para que tome as demais providências.

Cláusula XVII - A Câmara deverá arcar com os primeiros quinze dias em caso de afastamento do guardinha, por motivo de doença ou acidente de trabalho.

Cláusula XVIII - É de responsabilidade exclusiva da Associação:

- a) manter seguro de acidentes pessoais gratuitamente;
- b) fornecer alimentação, uniforme, assistência odontológica, pedagógica;
- c) manter, quando possível, atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer;
- d) manter controle bimestral do desempenho escolar de cada guardinha, incluindo notas, frequências, comportamento, bem como oferecer reforço escolar, assistência psicológica e social nas hipóteses de desempenho insatisfatório;
- e) manter supervisão mensal do estágio através de visitas no estabelecimento da Câmara por sua equipe técnica (psicóloga, assistente social e pedagoga) buscando assim um aprimoramento com as atividades profissionais, sanando possíveis dificuldades na adaptação das normas da Câmara, fiscalizando sempre a prevalência do trabalho educativo;
- f) substituir o guardinha quando não tiver se adaptado às tarefas, manifestar interesse em mudar de campo de estágio, bem como nas outras hipóteses previstas no presente termo de convênio;
- g) manter reuniões com os guardinhas e seus responsáveis, resgatando sempre os objetivos da Associação;
- h) retirar o guardinha do estágio em caso de inobservância de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.

Cláusula XIX - Na hipótese de descumprimento da cláusula XII do presente convênio, a responsabilidade será integralmente da Câmara.

Cláusula XX - O presente convênio vigorará pelo período de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, conforme interesse das partes.

Parágrafo Único - No caso de denúncia do Convênio, a parte denunciante deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Cláusula XXI - O presente Convênio poderá ser alterado por comum acordo das partes.

Cláusula XXII - As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Convênio.

Assim, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CONTRATADA
Ver. ANA TONELLI**

Testemunhas:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1.156
(MESA)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.412/94, que prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade

São Vicente de Paulo, mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 4.412, de 29 de agosto de 1994, em vista de Acórdão de 26 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.378.0/6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.11.2006

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

JUSTIFICATIVA

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei nº. 4.412/94, que prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1.157

(MESA)
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 425/05, que altera o Código Tributário, para isentar do IPTU imóveis locados por templos religiosos, entidades assistenciais declaradas de utilidade pública e creches, nas condições que especifica.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 425, de 16 de agosto de 2005, em vista de Acórdão de 16 de agosto de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 128.160.0/3.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.11.2006

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

JUSTIFICATIVA

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei Complementar 425/05, que altera o Código Tributário, para isentar do IPTU imóveis locados por templos religiosos, entidades assistenciais declaradas de utilidade pública e creches, nas condições que especifica, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1.158

(MESA)
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.855/02 que exige dos supermercados afixação de tabela de preços dos produtos de primeira necessidade (cesta básica).

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.855, de 08 de julho de 2002, em vista de Acórdão de 26 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.381.0/0.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.11.2006

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

JUSTIFICATIVA

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei nº. 5.855/02, que exige dos supermercados afixação de tabela de preços dos produtos de primeira necessidade (cesta básica), impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º.) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

1º. Secretário 2º. Secretário

MOÇÃO Nº. 128

REPÚDIO à Medida Provisória nº. 327/06, que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas de proteção ambiental e nas zonas de amortecimento.

CONSIDERANDO que recentemente foi editada a Medida Provisória nº. 327, de 31 de outubro de 2006 (“dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação, acrescenta dispositivos à Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”), que permite tal plantio nas áreas de proteção ambiental e nas zonas de amortecimento;

CONSIDERANDO que os novos limites para o plantio dos organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação foram drasticamente reduzidos (de 10 quilômetros para 800 e 500 metros, para as culturas de algodão e soja respectivamente), fato que evidencia um maior risco à segurança ambiental brasileira;

CONSIDERANDO que tal ação tem como objetivo primordial satisfazer os anseios das grandes indústrias que cultivam esses organismos;

CONSIDERANDO que o governo age sem a menor consideração sobre qual seria a opinião pública a respeito da matéria em questão e sem o concreto interesse em defender as Áreas de Proteção Ambiental,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Repúdio da edição da referida Medida Provisória, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões, 21/11/2006

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

81TM. SESS O ORDIN;RIA DA 14TM. LEGISLATURA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2006

(Ordem do Dia)

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09600/2006 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Autoriza implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino. (CJ 590; CJR 538; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 20/12/2006)

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01155/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.585/05, que exige no uniforme do condutor de veículo e do operador de máquina do serviço público inscrição do seu grupo sanguíneo e fator Rh. (CJ 580; CJR 529; quorum: maioria simples)

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01156/2006 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.412/94, que prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU. (CJ 588; CJR 536; quorum: maioria simples)

4. MOÇÃO 00128/2006 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - REPÚDIO à Medida Provisória nº. 327/06, que dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas de proteção ambiental e nas zonas de amortecimento. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Jundiaí, 23 de novembro de 2006

ANA TONELLI
Presidente